

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

(158561)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 682.857,39 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****CAMPUS TABATINGA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**

(Processo Administrativo nº. 23385.000187/2023-74)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Tabatinga, por meio do(a) Departamento de Administração e Planejamento – DAP, sediado(a) Rua Santos Dumont, s/n, Vila Verde – CEP 69640-000, Tabatinga/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. No item 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 sociedades cooperativas;
- 2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.13 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.144 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor mensal, e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº AM000038/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o protocolo nº AM000038/2026 em 23/01/2026, celebrada entre o SINDICATO DOS EMP. EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO EST. DO AM e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026 e data-base em 01 de janeiro;

7.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 conter vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.17.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.17.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.17.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.17.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que

daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.21. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de cópias digitalizadas com certificação digital, certidões emitidas por meio eletrônico, extratos de registros públicos online, ou através de protocolo eletrônico de envio (esses meios devem garantir a autenticidade e a integridade dos documentos, conforme estabelecido nas normas legais aplicáveis).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: daptbt@ifam.edu.br, do Departamento de Administração e Planejamento do IFAM - Campus Tabatinga.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

13.11. 13.10.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP, integrante do Anexo II deste Edital, será disponibilizada aos licitantes para fins de preenchimento e apresentação da proposta, por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1lcW9PqZvgkMUesmhk5REc2uZ4vwiF2nl/edit?usp=drive_link&ouid=112004970212759735674&rtpof=true&sd=true

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Instrumento de Medição de Resultado –IMR;

13.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço;

- 13.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Dimensionamento, especificações e memória de cálculo dos uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos;
- 13.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;
- 13.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar 18/2023;
- 13.12.2 Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP
- 13.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Tabatinga - AM, 14 de setembro de 2026.

Prof. Me. Nicolás Andretti de Souza Neves
Diretor Geral – IFAM campus Tabatinga
Port. N.º 1.105-GR/IFAM/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC,
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA

Processo Administrativo nº 23385.000187/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 07 (sete) postos de trabalho, sendo 05 (cinco) Agentes de Limpeza, 01 (um) Líder de Serviços e 01 (um) Piscineiro, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (12 MESES)
1	Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 07 (sete) postos de trabalho, distribuídos em 05 (cinco) Agentes de Limpeza, 01 (um) Líder de Serviços e 01 (um) Piscineiro, com fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.	25194	Mês	12	R\$ 56.904,78	R\$ 682.857,39

1.2. O quantitativo de 07 (sete) postos de trabalho foi definido conforme os critérios e a memória de cálculo apresentados no Estudo Técnico Preliminar, considerando a área a ser atendida, a frequência dos serviços, os parâmetros de produtividade aplicáveis e as características específicas do Campus.

1.2.1 Foram dimensionados 05 (cinco) Agentes de Limpeza, em função da área e das respectivas frequências de limpeza; 01 (um) Líder de Serviços, para coordenação e supervisão da equipe, em observância à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável; e 01 (um) Piscineiro, em razão das atividades específicas de manutenção e tratamento da piscina.

1.2.2 Os quantitativos definidos correspondem à necessidade dimensionada para a adequada execução dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a salubridade das instalações e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do Campus, tratando-se a manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação dos ambientes, bem como a manutenção técnica da piscina, de necessidades permanentes e recorrentes da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 265;
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158561-13/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 utilização racional de água, energia elétrica, materiais e produtos de limpeza, mediante adoção de práticas operacionais destinadas à redução de desperdícios durante a execução dos serviços;

4.1.2 utilização de saneantes domissanitários e produtos destinados ao tratamento da piscina devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observadas as especificações técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente adequados e compatíveis com as especificações da contratação, produtos concentrados ou ultraconcentrados e métodos de dosagem e diluição que reduzam o consumo e a geração de embalagens; e

4.1.3 segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados na execução dos serviços, observados os fluxos definidos pelo Contratante e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos para os bens, materiais, produtos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total**.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.11.1 Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará a prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de manutenção técnica da piscina, mediante alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento, pela Contratada, dos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as áreas, produtividades, frequências, rotinas e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme especificações técnicas, rotinas, frequências, periodicidades, produtividades e demais parâmetros de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: a execução compreenderá atividades diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e sob demanda, conforme a natureza dos serviços e as frequências estabelecidas nas especificações técnicas e planilhas de dimensionamento integrantes da contratação;

5.1.4 A distribuição temporal e operacional das atividades deverá observar as frequências e periodicidades definidas para cada serviço, cabendo à Contratada organizar e distribuir as atividades de modo a assegurar a continuidade dos serviços, a adequada cobertura das áreas e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da observância da jornada de trabalho, dos intervalos legais e das demais obrigações trabalhistas aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Tabatinga, situado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Vila Verde, Tabatinga/AM, CEP 69640-000;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados, em regra, de segunda a sexta-feira, em jornadas compatíveis com a carga horária semanal definida para cada categoria profissional, observados os horários de funcionamento do Campus, os intervalos legais e a distribuição dos postos estabelecida pela Administração, admitida a adequação dos horários de entrada e saída às necessidades dos ambientes e das atividades institucionais, sem alteração da carga horária contratada e sem geração automática de custos adicionais ao Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas e frequências estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, para fins de detalhamento e dimensionamento, o Plano de Trabalho constante da Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP, integrante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das demais especificações técnicas e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas, por categoria profissional, as seguintes rotinas:

5.3.1.1. Agente de Limpeza: executar serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação das áreas internas e externas abrangidas pela contratação, incluindo salas de aula, ambientes administrativos, laboratórios, sanitários, corredores, áreas de circulação e demais dependências; realizar varrição, lavagem, limpeza de pisos, superfícies, mobiliários e instalações; higienizar sanitários; coletar, acondicionar e encaminhar resíduos aos locais definidos; repor materiais de higiene disponibilizados para uso nos ambientes; executar as atividades periódicas previstas para cada tipologia de área; utilizar adequadamente materiais, utensílios, equipamentos e EPIs; e comunicar ao Líder de Serviços as ocorrências identificadas durante a execução.

5.3.1.2. Líder de Serviços: coordenar, orientar, acompanhar e distribuir as atividades da equipe alocada na execução dos serviços; organizar as rotinas de trabalho conforme áreas, frequências e prioridades estabelecidas; acompanhar a assiduidade, pontualidade e adequada cobertura dos postos; verificar a qualidade dos serviços executados; controlar a disponibilidade e o uso adequado de materiais, utensílios, equipamentos e EPIs; comunicar à Contratada e à fiscalização as ocorrências relevantes; e adotar as providências operacionais necessárias à correção de falhas, sem prejuízo das competências próprias do preposto da Contratada e da fiscalização contratual.

5.3.1.3. Piscineiro: executar as rotinas de limpeza, conservação e manutenção operacional da piscina e de seus componentes; realizar a limpeza da superfície, bordas e demais áreas diretamente relacionadas ao tratamento; operar os equipamentos pertinentes à rotina de manutenção, quando abrangidos pelo objeto; efetuar a verificação e o controle dos parâmetros da água, com realização das medições necessárias; aplicar e dosar os produtos destinados ao tratamento da água conforme especificações técnicas e orientações dos fabricantes; realizar a limpeza dos sistemas e componentes previstos nas rotinas de manutenção; registrar as verificações e intervenções realizadas; utilizar adequadamente os EPIs; e comunicar imediatamente anormalidades que possam comprometer a qualidade da água, a segurança dos usuários ou o funcionamento dos equipamentos.

5.3.1.4. As rotinas acima possuem caráter sintético e deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas, tipologias de áreas, produtividades, frequências, periodicidades,

procedimentos e níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, prevalecendo estes para fins de dimensionamento, execução, medição e fiscalização contratual, inclusive para fins de definição dos quantitativos estimados de materiais, utensílios, equipamentos, EPIs e uniformes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Os materiais de consumo e produtos necessários à execução dos serviços deverão observar as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e requisitos mínimos constantes do Anexo III – Dimensionamento, especificações e memória de cálculo dos uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos deste Termo de Referência;

5.4.2 Os utensílios, ferramentas e equipamentos deverão observar as especificações e quantitativos mínimos constantes do Anexo III – Dimensionamento, especificações e memória de cálculo dos uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos deste Termo de Referência;

5.4.3 Os equipamentos de proteção individual – EPIs deverão ser fornecidos gratuitamente pela Contratada, em quantidade e qualidade compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, cabendo à Contratada promover sua reposição sempre que necessária e fiscalizar sua efetiva utilização;

5.4.4 Os produtos químicos, instrumentos de medição, utensílios, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção e ao tratamento da piscina deverão ser compatíveis com as características da instalação e com as rotinas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as instruções dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; e

5.4.5 Os materiais e produtos empregados deverão ser de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, estar dentro do prazo de validade, possuir regularização perante os órgãos competentes quando exigível e ser utilizados de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes, vedada a utilização de produtos que possam causar danos às superfícies, instalações, equipamentos, usuários ou ao meio ambiente.

5.4.6 Os quantitativos estimados de materiais de consumo, saneantes domissanitários, utensílios, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPIs e uniformes foram dimensionados de forma individualizada por categoria profissional e, quando aplicável, por posto de trabalho, considerando as características e a extensão das áreas abrangidas pela contratação, as rotinas e frequências de execução, os parâmetros de produtividade adotados, a natureza das atividades desempenhadas, a vida útil dos equipamentos e utensílios, bem como a estimativa de consumo necessária à adequada execução dos serviços, conforme metodologia e memória de cálculo constantes dos anexos deste Termo de Referência.

5.4.7 Os quantitativos estabelecidos nos anexos constituem os parâmetros estimados da contratação e integram a formação do preço, não sendo admitida a apresentação de proposta fundada em quantitativos indefinidos ou em necessidades não previstas no dimensionamento realizado pela Administração.

5.4.8 A relação e os quantitativos estimados dos materiais, utensílios e equipamentos foram definidos previamente pela Administração com base nas necessidades efetivamente identificadas para o IFAM – Campus Tabatinga, de modo a assegurar previsibilidade dos custos, isonomia entre os licitantes e adequada formação das propostas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características físicas, operacionais e funcionais do IFAM – Campus Tabatinga, consideradas as áreas efetivamente abrangidas pelos serviços, suas diferentes tipologias, frequências de execução, níveis de utilização, produtividades adotadas, quantitativos de postos de trabalho e peculiaridades dos ambientes, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência e de seus anexos:

5.5.1 O dimensionamento dos serviços de limpeza, asseio e conservação considera as áreas físicas efetivamente abrangidas pela contratação, classificadas por tipologia, com aplicação das respectivas produtividades e frequências de execução estabelecidas nas planilhas de dimensionamento;

5.5.2 A execução dos serviços observará o quantitativo estimado de 7 (sete) postos de trabalho, compreendendo 5 (cinco) Agentes de Limpeza, 1 (um) Líder de Serviços e 1 (um) Piscinheiro, conforme dimensionamento técnico e planilha de custos e formação de preços da contratação;

5.5.3 Para formulação da proposta, deverão ser consideradas as peculiaridades das áreas acadêmicas, administrativas, laboratoriais, sanitárias, de circulação, externas, esportivas e da piscina, bem como as frequências, rotinas, produtividades, materiais, equipamentos, utensílios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

5.5.4 Os quantitativos de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, ferramentas, equipamentos, EPIs e uniformes indicados nos anexos constituem estimativas previamente dimensionadas pela Administração e destinadas à formação das propostas, tendo como fundamento as áreas abrangidas pela contratação, as tipologias e frequências de limpeza, os parâmetros de produtividade, as rotinas de execução, a quantidade de postos de trabalho, as características das atividades e, quando aplicável, a vida útil e a periodicidade de reposição dos itens;

5.5.5 Para fins de dimensionamento, elaboração das propostas e aferição da exequibilidade, serão observados os parâmetros de produtividade previstos no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, conforme as características das áreas abrangidas pela contratação.

5.5.5.1. As áreas destinadas aos serviços de limpeza e conservação serão classificadas conforme suas características, observando-se as respectivas faixas referenciais de produtividade e os parâmetros específicos aplicáveis a cada atividade, conforme a seguinte memória de cálculo:

Tipo de área	Subtipo	Área física (m²)	Área efetiva (m²)	Faixa referencial (m²)	Produtividade adotada (m²)
Área interna	Pisos frios	618,12	618,12	800 a 1.200	1.200
Área interna	Banheiros	231,65	231,65	200 a 300	300
Área interna	Espaços livres (saguão/hall/salão)	4.376,27	4.376,27	1.000 a 1.500	1.469,21
Piscina	Tratamento físico e químico	325,00	325,00	Serviço específico	Serviço específico
Área interna	Laboratórios	468,99	92,31	360 a 450	450
Área externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.169,42	426,98	1.800 a 2.700	2.700
Esquadrias	Faces interna e externa sem exposição a risco	584,64	115,07	300 a 380	325
Área externa	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	467,00	467,00	100.000	100.000
Serviço	Reservatórios (caixa	137,50	1,00	Serviço	Serviço

específico	d'água)			específico	específico
------------	---------	--	--	------------	------------

5.5.5.2. Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerada como referência a faixa de produtividade indicada no subitem 5.5.5.1, sendo dispensada a comprovação de exequibilidade quando a produtividade proposta estiver dentro da respectiva faixa referencial.

5.5.5.3. A adoção, pela licitante, de produtividade superior ao limite máximo da faixa referencial indicada no subitem 5.5.5.1 dependerá da respectiva comprovação de exequibilidade, na forma prevista no instrumento convocatório.

5.5.5.4. Considerando o quantitativo de 07 (sete) funcionários previsto para a execução dos serviços, será alocado 01 (um) Líder de Serviços, em conformidade com o Parágrafo Terceiro da cláusula salarial da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados no Estado do Amazonas, que estabelece a adoção de 01 (um) Líder de Serviços para contratos que tenham de 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários, sendo exigido Encarregado de Serviços somente para quantitativos superiores a 10 (dez) funcionários.

5.5.5.5. Para fins desta contratação, consideram-se áreas externas aquelas situadas fora das edificações e integrantes do imóvel do Contratante, incluindo áreas pavimentadas, observadas suas características, periodicidade e frequência de execução.

5.5.5.6. As áreas físicas inferiores às produtividades mínimas de referência poderão ser consideradas para fins de contratação, observadas suas características, periodicidade, frequência de execução e o adequado dimensionamento da força de trabalho.

5.5.5.7. A metodologia de referência para a contratação e execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação observará, no que couber e de forma compatível com as especificidades da contratação, o Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e as demais normas aplicáveis.

5.5.6. A memória de cálculo e a justificativa dos quantitativos encontram-se apresentadas no Anexo III – Dimensionamento, especificações e memória de cálculo dos uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos, que integra este Termo de Referência para todos os fins, permitindo aos licitantes conhecer previamente os quantitativos considerados pela Administração na composição do valor estimado da contratação; e

5.5.7. A definição prévia dos quantitativos tem por finalidade assegurar que todos os licitantes disponham das mesmas informações para elaboração de suas propostas, evitando a consideração de necessidades genéricas, indefinidas ou não dimensionadas pela Administração e promovendo a isonomia e a competitividade do certame.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças adequadas ao clima quente e úmido da região, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as peças e quantitativos mínimos constantes do Anexo III – Dimensionamento, especificações e memória de cálculo dos uniformes, EPIs, materiais de consumo, utensílios e equipamentos:

5.7.1.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, conservação, higiene, segurança ou adequação às atividades desempenhadas;

5.7.2 Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo III, observadas as características e os quantitativos definidos para cada categoria profissional.

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Apresentação, pela Contratada, de relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual, acompanhada da documentação trabalhista, previdenciária e fundiária exigível para fins de encerramento e fiscalização das obrigações contratuais;

5.8.2 Retirada, pela Contratada, de seus materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos das dependências do Contratante, após autorização da fiscalização e sem prejuízo da continuidade dos serviços até a data efetiva de encerramento da execução;

5.8.3 Entrega à fiscalização das informações necessárias à continuidade operacional dos serviços, especialmente quanto às rotinas em andamento, ocorrências pendentes e condições operacionais da piscina e de seus equipamentos, sem transferência de responsabilidade própria da Contratada sucessora;

5.8.4 A Contratada deverá colaborar com os procedimentos administrativos necessários à transição contratual, de modo a evitar solução de continuidade dos serviços, sem que isso implique transferência indevida de empregados, equipamentos, métodos empresariais próprios ou responsabilidades à futura contratada; e

5.8.5 O encerramento contratual observará as disposições específicas relativas à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, bem como as condições para liberação ou utilização da garantia contratual previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização,

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das rotinas de comunicação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução contratual.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual, com capacidade para representá-lo perante o Contratante, receber comunicações e notificações e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, não sendo exigida sua permanência física contínua no local da execução dos serviços, sem prejuízo do comparecimento presencial sempre que solicitado pelo Contratante ou quando necessário à adequada execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 verificar a efetiva disponibilização dos profissionais alocados à execução dos serviços, observados os cargos, jornadas, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

6.16.2 verificar a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de manutenção técnica da piscina, considerando as áreas, frequências, periodicidades, produtividades, rotinas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

6.16.3 verificar a disponibilidade, adequação e utilização dos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como registrar e acompanhar a correção de eventuais desconformidades; e

6.16.4 verificar o cumprimento da obrigação de capacitação do empregado designado para a função de piscineiro (CBO 5143-30), mediante conferência do certificado apresentado pela contratada, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e vedando a execução das atividades de operação, manutenção e tratamento da água da piscina por empregado que ainda não tenha concluído a capacitação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1 verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, bem como acompanhar a documentação referente aos empregados alocados à execução contratual, inclusive quanto a salários, benefícios, férias, afastamentos, admissões e desligamentos, quando pertinente.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

- 6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.60.1 O planejamento e a programação das férias considerarão a vigência contratual, as especificidades e rotinas dos serviços, a legislação aplicável e a continuidade da prestação, observando-se, sempre que possível, respeitados o poder diretivo e gerencial da Contratada e as necessidades do serviço:

6.60.1.1. o apoio à parentalidade, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022;

6.60.1.2. o público prioritário da Política Nacional de Cuidados, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 8º da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024; e

6.60.1.3. o entendimento mútuo entre a Contratada e o colaborador terceirizado, sempre que possível.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as

datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I sem prejuízo dos demais mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 cumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

7.4.2 execução das atividades conforme as frequências, periodicidades, áreas, especificações e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e seus anexos; e

7.4.3 adequada disponibilização e utilização da mão de obra, dos materiais, equipamentos e utensílios exigidos para a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerada a execução dos serviços correspondentes ao período mensal de referência, cabendo ao Contratado apresentar a documentação comprobatória da execução e a respectiva comunicação de cobrança, para fins de verificação pela fiscalização.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução dos serviços, correspondente ao mês de referência.

7.11. Ao final de cada período/mensal de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.67. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.72.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.72.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.72.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.72.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a

confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº AM000038/2026, utilizada como paradigma:

a) salário-base e adicionais legais compulsórios, no valor de:

- Agente de Limpeza (CBO 5143-20): R\$ 1.655,25;

- Piscineiro (CBO 5143-30): R\$ 1.866,44(salário-base) + R\$ 373,29 (Adicional de Insalubridade de 20%);

- Líder de Serviços (CBO 4101-05): R\$ 2.015,59;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

- i) Cesta Básica, no valor de R\$ 180,00;
- ii) Assistência Social e Familiar, no valor de R\$ 20,00.
- iii) Plano Odontológico, no valor de R\$ 16,00;
- iv) Seguro de Vida, no valor de R\$ 5,00; e
- v) Programa de Qualificação Profissional, no valor de R\$ 10,00.

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP, integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui anexo deste Termo de Referência.

9.3.4 A proposta deverá apresentar, na Planilha de Custos e Formação de Preços, o preço mensal unitário por metro quadrado (m²) para cada tipo de área abrangida pelos serviços de limpeza e conservação, de acordo com os parâmetros e a metodologia estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3.5 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá discriminar o preço do homem-mês para cada categoria profissional, considerando a respectiva jornada de trabalho e os salários e adicionais legais ou normativos aplicáveis.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.23.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.26.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.26.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica compatível com o objeto.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 678.140,52 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26430 / 158561;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12363501220RL0013;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.37; e

V) Plano interno: L20RLP0114N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga, 27 de agosto de 2026.

Servidor(a)	SIAPE	Função na Equipe de Planejamento da Contratação
Marcela Barbosa Cardoso	1102526	Integrante Requisitante
Cindy Naila Alves Grandes	2299010	Integrante Administrativo
Sergio Fernandes Assis	1778871	Integrante Administrativo



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO –IMR.....	35
ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	43
ANEXO III - DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.....	46
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....	57
ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 18/2023	58



ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO –IMR

1. DEFINIÇÕES

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por descumprimento das metas estabelecidas.

1.2. Os serviços serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores: atraso no pagamento de salários dos funcionários, uso de EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, falta de cordialidade no trato com os usuários e falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados.

1.3. Aos indicadores serão atribuídos pontos, diferentes entre si de acordo com a necessidade do serviço.

1.4. A pontuação final dos serviços poderá resultar em valores entre 0 (zero) ou 100 (cem) dependendo se a CONTRATANTE deixar ou não de cumprir as metas estabelecidas.

2. INDICADORES

INDICADOR N° 01	
Atraso no pagamento de salários dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e benefícios devidos aos empregados alocados na execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas pela Contratada.
Meta a cumprir	Não registrar ocorrência de atraso no pagamento de salários ou benefícios durante o mês de referência.
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência pela fiscalização administrativa do contrato, mediante análise da documentação comprobatória ou outros meios admitidos no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização administrativa do contrato, com base na documentação apresentada pela Contratada e nas demais rotinas de fiscalização previstas no Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Registro de ocorrência quando constatado atraso no pagamento de salários ou benefícios dos empregados alocados na execução contratual, referente ao mês de avaliação.
Início da Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 35 pontos Uma ou mais ocorrências =0 pontos
Sanções	Aplicação do ajuste de pagamento previsto neste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.



Observações	Será considerada uma ocorrência por competência mensal quando constatado atraso no pagamento de salários ou benefícios, observado o prazo previsto no § 1º do art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A constatação poderá ocorrer mediante análise da documentação apresentada pela Contratada, registros da fiscalização ou manifestação formal dos empregados, assegurado o contraditório à Contratada. Não será considerada ocorrência a hipótese em que eventual divergência seja regularizada antes do encerramento da aferição mensal, desde que não tenha ocasionado prejuízo aos empregados e não configure reincidência.
-------------	---

INDICADOR Nº 02	
Utilização de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os empregados alocados na execução contratual utilizem adequadamente os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como que a Contratada forneça os respectivos itens em quantidade e condições adequadas de uso.
Meta a cumprir	Não registrar ocorrência de descumprimento durante o mês de referência.
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência pela fiscalização do contrato, registrada em relatório, checklist, registro fotográfico ou outro meio idôneo.
Forma de acompanhamento	Verificação periódica pela fiscalização técnica do contrato durante a execução dos serviços, podendo as comunicações e notificações ser realizadas por meio eletrônico, quando cabível.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências registradas no mês de referência, conforme constatado pela fiscalização.
Início da Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 15 pontos 1 ocorrência = 12 pontos 2 ocorrências = 9 pontos 3 ocorrências = 6 pontos 4 ocorrências = 3 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos



Sanções	Aplicação do ajuste de pagamento previsto neste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.
Observações	Será considerada uma ocorrência para cada empregado em situação de descumprimento, inclusive quando constatada: a) ausência de uniforme; b) utilização de uniforme incompleto ou inadequado; c) ausência de EPI exigido; d) utilização inadequada do EPI; e) utilização de uniforme ou EPI em condições inadequadas de conservação; ou f) não fornecimento, pela Contratada, dos uniformes ou EPIs exigidos para a execução dos serviços. Poderão ser registradas múltiplas ocorrências na mesma data, desde que referentes a empregados distintos ou a infrações distintas.

INDICADOR N° 03	
Tempo de resposta às solicitações da Contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a tempestividade da Contratada no atendimento às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato, contribuindo para a adequada execução contratual.
Meta a cumprir	Atender às solicitações e notificações dentro do prazo estabelecido pela fiscalização em cada caso.
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência mediante análise das notificações emitidas e dos respectivos registros de atendimento pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Verificação pela fiscalização do contrato, mediante controle das notificações expedidas, dos prazos concedidos e das respostas apresentadas pela Contratada.
Periodicidade	Sempre que houver solicitação ou notificação emitida pela fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências registradas em que a Contratada deixou de atender à solicitação ou respondeu após o prazo estabelecido pela fiscalização.
Início da Vigência	A partir do início da execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 pontos 1 resposta com atraso= 8 pontos; 2 respostas com atraso = 6 pontos; 3 respostas com atraso = 4 pontos; 4 respostas com atraso = 2 pontos; 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Aplicação do ajuste de pagamento previsto neste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.
Observações	Será considerada uma ocorrência para cada solicitação ou notificação não atendida dentro do prazo fixado pela fiscalização. Poderão ser registradas múltiplas ocorrências na mesma data, desde que decorrentes de solicitações ou notificações distintas.

INDICADOR N° 04	
Cordialidade no atendimento aos usuários	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os empregados da Contratada mantenham postura ética, cordial, respeitosa e compatível com o ambiente institucional durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Não registrar ocorrência de falta de cordialidade no mês de referência.
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência pela fiscalização do contrato, mediante registro próprio ou comunicação formal apresentada por usuário, devidamente apurada pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Verificação pela fiscalização do contrato, mediante observação direta ou apuração de comunicação formal apresentada por usuário, assegurado o contraditório à Contratada.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências de falta de cordialidade registradas e confirmadas pela fiscalização durante o mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da execução contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 20 pontos 1 ocorrência = 15 pontos 2 ocorrências = 10 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA



	3 ocorrências = 5 pontos 4 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Aplicação do ajuste de pagamento previsto neste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.
Observações	Será considerada uma ocorrência para cada fato individual de falta de cordialidade devidamente confirmado pela fiscalização. A comunicação poderá ser apresentada por qualquer meio formal admitido no contrato, inclusive por meio eletrônico. Poderão ser registradas múltiplas ocorrências na mesma data, desde que correspondam a fatos distintos. Não serão consideradas ocorrências reclamações desacompanhadas de elementos mínimos que permitam sua apuração pela fiscalização. Para fins deste indicador, consideram-se faltas de cordialidade, entre outras, o tratamento desrespeitoso, ofensivo ou incompatível com o ambiente institucional, a recusa injustificada de prestar informações relacionadas à execução dos serviços, discussões inadequadas com usuários ou servidores e outras condutas incompatíveis com o dever de urbanidade, desde que devidamente apuradas pela fiscalização.

INDICADOR N° 05	
Falha na qualidade ou não execução dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade da execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das rotinas, padrões técnicos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Não registrar ocorrência de falha na qualidade ou de não execução dos serviços no mês de referência.
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência pela fiscalização do contrato, mediante inspeção, registro fotográfico, checklist, relatório de fiscalização ou outro meio idôneo.
Forma de acompanhamento	Verificação contínua pela fiscalização técnica do contrato, mediante inspeções periódicas e análise das comunicações formais relacionadas à execução dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências de falha na qualidade ou de não execução dos serviços registradas e confirmadas pela fiscalização durante o mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da execução contratual.



Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 20 pontos 1 ocorrência = 15 pontos 2 ocorrências = 10 pontos 3 ocorrências = 5 pontos 4 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Aplicação do ajuste de pagamento previsto neste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.
Observações	Será considerada uma ocorrência para cada falha na execução dos serviços devidamente constatada e registrada pela fiscalização do contrato. Poderão ser registradas múltiplas ocorrências na mesma data, desde que correspondam a fatos distintos. Consideram-se, exemplificativamente, falhas na qualidade ou na execução dos serviços: a) não realização, realização parcial ou realização em desacordo com as rotinas, frequências e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos; b) utilização inadequada de materiais, equipamentos, utensílios ou produtos que comprometa a qualidade ou a segurança da execução dos serviços; c) descumprimento das determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas identificadas na execução contratual, no prazo estabelecido; d) execução dos serviços em desacordo com os procedimentos técnicos, operacionais ou de segurança previstos no Termo de Referência; e) utilização de empregado designado para a função de piscineiro (CBO 5143-30) sem a capacitação exigida ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência; f) reincidência de falhas anteriormente registradas pela fiscalização, sem adoção das medidas corretivas necessárias; g) quaisquer outras falhas que comprometam a qualidade, a continuidade, a eficiência ou a conformidade da execução dos serviços contratados, desde que devidamente constatadas e registradas pela fiscalização do contrato.

3. TABELA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL.

INDICADOR	CRITÉRIO	PONTOS	AVALIAÇÃO
01 – Atraso no pagamento de salários e benefícios dos empregados	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
	Sem atrasos	15	
	1 ocorrência	12	



02 – Utilização de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ocorrências	0	
03 – Tempo de resposta às solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências	0	
04 – Cordialidade no atendimento aos usuários	Sem atrasos	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	
05 – Falha na qualidade ou na execução dos serviços	Sem nenhuma ocorrência	20	
	1 a 3 ocorrências	15	
	4 a 6 ocorrências	10	
	7 a 9 ocorrências	5	
	10 ou mais ocorrências	0	
Pontuação total			

4. FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

4.1. As pontuações obtidas em cada indicador serão totalizadas ao final de cada mês de referência, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4.2. A aplicação dos critérios de avaliação previstos neste IMR resultará em uma pontuação final variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada um dos indicadores, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = \text{Pontos do Indicador 1} + \text{Pontos do Indicador 2} + \text{Pontos do Indicador 3} + \text{Pontos do Indicador 4} + \text{Pontos do Indicador 5}$$

4.3. O valor mensal devido à Contratada será ajustado de acordo com a pontuação total obtida no período de avaliação, observadas as seguintes faixas de desempenho:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor mensal	1,00
De 70 a 79 pontos	95% do valor mensal	0,95
De 60 a 69 pontos	90% do valor mensal	0,90
De 50 a 59 pontos	85% do valor mensal	0,85
De 40 a 49 pontos	80% do valor mensal	0,80
Abaixo de 40 pontos	80% do valor mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis	0,80

4.3.1. O valor mensal devido será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal Devido} = \text{Valor Mensal da Fatura} \times \text{Fator de Ajuste}$$



4.3.2. O ajuste de pagamento decorrente da aplicação deste IMR não afasta nem substitui a aplicação das sanções administrativas, contratuais ou legais cabíveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no Contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A obtenção de pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por 03 (três) avaliações mensais consecutivas poderá caracterizar inexecução contratual reiterada e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Os resultados da avaliação mensal e o respectivo ajuste de pagamento deverão ser registrados pela fiscalização do contrato no relatório de fiscalização correspondente, servindo de fundamento para o recebimento provisório dos serviços e para a liquidação da despesa.

5. CONSIDERAÇÃO FINAL

5.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece critérios objetivos para a avaliação da qualidade da execução dos serviços e para o ajuste do pagamento devido à Contratada, conforme o desempenho obtido durante a execução contratual.

5.2. A aplicação do ajuste de pagamento decorrente deste IMR não afasta, substitui ou limita a aplicação das sanções administrativas, contratuais ou legais cabíveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no Contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. A aferição dos indicadores deverá observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa, sendo todas as ocorrências devidamente registradas pela fiscalização do contrato e fundamentadas em elementos objetivos.

5.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste IMR serão analisados pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, do Contrato, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.



ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEN DE SERVIÇO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23385.000187/2023-74

CONTRATO Nº /20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

1. OBJETO

Pela presente Ordem de Serviço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAM, Campus Tabatinga, por intermédio do Gestor do Contrato, AUTORIZA a Contratada acima identificada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº /20, consistentes na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção técnica da piscina, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução contratual, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da Contratada e o Contrato.

2. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início em:

Data: __/__/____

Horário: _____

3. POSTOS DE TRABALHO

A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução dos seguintes postos de trabalho:

Cargo	Quantidade
Agente de Limpeza	05
Líder de Serviços	01
Piscineiro	01

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A fiscalização do contrato verificou o recebimento da documentação inicial prevista no Termo de Referência, quando aplicável.

- ☐ Relação nominal dos empregados alocados no contrato;
- ☐ Designação formal do preposto;
- ☐ Documentação trabalhista exigida no Termo de Referência;



- ☐ Uniformes disponibilizados;
- ☐ Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- ☐ Materiais de consumo;
- ☐ Equipamentos e utensílios;
- ☐ Cronograma inicial de execução dos serviços;
- ☐ Outros documentos:

5. OBSERVAÇÕES

A Contratada deverá observar integralmente as obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto:

- ao fornecimento contínuo de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;
- ao atendimento das determinações expedidas pela fiscalização do contrato;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação da documentação exigida durante a execução contratual;
- ao atendimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- à observância das normas de segurança do trabalho e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

6. CAPACITAÇÃO DO PISCINEIRO

Na hipótese de haver empregado designado para a função de Piscineiro (CBO 5143-30), a Contratada deverá cumprir a obrigação prevista no Termo de Referência relativa à capacitação específica para o desempenho das atividades, apresentando à fiscalização a documentação comprobatória no prazo estabelecido contratualmente.

7. CIENTE DA CONTRATADA

A Contratada declara estar ciente de que:

- I – a emissão desta Ordem de Serviço autoriza o início da execução contratual;
- II – a execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições do Contrato, do Termo de Referência, do IMR e demais documentos da contratação;
- III – o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



8. REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO

Observações:

Tabatinga/AM, ____ de ____ de ____.

Pela Administração

Gestor do Contrato

Nome:

SIAPE:

Assinatura:

Fiscal Técnico do Contrato

Nome:

SIAPE:

Assinatura:

Fiscal Administrativo do Contrato

Nome:

SIAPE:

Assinatura:

Pela Contratada

Preposto

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO III - DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

1. OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo tem por finalidade apresentar, de forma detalhada e individualizada por posto de trabalho, os quantitativos estimados de materiais de consumo, utensílios, equipamentos e equipamentos de proteção individual – EPI necessários à execução dos serviços objeto da contratação, constituindo referência para o dimensionamento do objeto, elaboração das propostas e composição do custo estimado da contratação.

1.2. Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades específicas das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, quais sejam:

Categoria profissional	Quantidade de postos
Agente de Limpeza	05
Líder de Serviços	01
Piscineiro	01

1.3. Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo, reposição e disponibilização para o período de 12 (doze) meses, conforme a natureza de cada item, tendo sido definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração e dos critérios de dimensionamento estabelecidos neste Anexo.

1.4. O detalhamento apresentado neste Anexo deverá ser considerado em conjunto com as demais disposições do Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à metragem das áreas, produtividade, quantidade de postos, frequência dos serviços, atribuições de cada categoria profissional e demais condições de execução do objeto.

1.5. Os quantitativos constantes deste Anexo constituem a referência utilizada pela Administração para o dimensionamento do objeto e para a composição do custo estimado da contratação, devendo guardar correspondência com a respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP.

2. CRITÉRIO E JUSTIFICATIVA PARA O DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

2.1. O dimensionamento dos materiais, utensílios, equipamentos e EPI foi realizado de forma individualizada por posto de trabalho, considerando as necessidades específicas de cada categoria profissional envolvida na execução do objeto: Agente de Limpeza, Líder de Serviços e Piscineiro.

2.2. Para a definição dos quantitativos foram consideradas, conforme a natureza de cada item, as características das atividades a serem executadas, a metragem das áreas abrangidas pela contratação, a produtividade adotada para os serviços, a frequência de utilização, a necessidade de reposição dos materiais de consumo e utensílios e a vida útil estimada dos equipamentos.

2.3. Os materiais de consumo foram dimensionados a partir da estimativa de utilização mensal necessária à execução dos serviços, sendo os quantitativos posteriormente projetados para o período de 12 (doze) meses, resultando nos quantitativos anuais indicados nas tabelas deste Anexo.



2.4. Os utensílios foram dimensionados considerando sua frequência de utilização, a quantidade necessária para a adequada execução das atividades e a necessidade estimada de reposição durante o período contratual.

2.5. Os equipamentos foram considerados de acordo com sua utilização nas atividades previstas, sua vida útil estimada e a necessidade de disponibilização dos recursos necessários à adequada execução dos serviços.

2.6. Nos casos em que a Planilha de Custos e Formação de Preços utiliza quantitativos fracionários de equipamentos, tais valores correspondem exclusivamente ao parâmetro de rateio e depreciação utilizado na composição do custo mensal do posto, não representando fracionamento físico do equipamento. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. Os EPI foram dimensionados de acordo com as atividades desempenhadas e os riscos associados à execução dos serviços, considerando-se a necessidade de disponibilização e reposição durante o período contratual.

2.8. O dimensionamento individualizado por posto de trabalho tem por finalidade assegurar que todos os licitantes disponham das mesmas informações para elaboração de suas propostas, evitando a utilização de quantitativos genéricos, indeterminados ou dissociados das necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

2.9. Os quantitativos apresentados neste Anexo permitem estabelecer correlação entre a necessidade identificada pela Administração, os recursos necessários à execução dos serviços e os custos considerados na composição do valor estimado da contratação.

3. AGENTE DE LIMPEZA

Quantidade de postos: 05

3.1. Materiais de consumo – Agente de Limpeza

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade mensal por posto	Quantidade anual por posto
1	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, incolor, destinada à desinfecção e alvejamento de superfícies, acondicionada em frasco de 1 litro	Litro	299605	12	144
2	Álcool etílico em gel, com concentração de 70% (p/p), indicado para higienização das mãos, ação antisséptica, acondicionado em frasco de 500 ml	Unidade	269943	6	72
3	Álcool etílico hidratado líquido, graduação alcoólica 92,8° INPM, incolor, indicado para limpeza geral e diluição, acondicionado em frasco de 1 litro	Litro	390766	6	72
4	Desodorizador de ambientes, líquido, concentrado, com ação neutralizadora de	Galão	452508	0,5	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



	odores, uso institucional, diluível em água, acondicionado em bombona de 5 litros				
5	Cera líquida impermeabilizante para pisos, à base de resina acrílica, com propriedade antiderrapante, indicada para proteção, conservação e acabamento de superfícies, acondicionada em bombona de 5 litros	Galão	292576	1	12
6	Desincrustante líquido, de base alcalina, indicado para remoção de incrustações, gorduras e sujeiras aderidas em superfícies laváveis	Litro	453374	0,5	6
7	Desinfetante líquido concentrado, à base de quaternário de amônio, com ação bactericida, indicado para desinfecção de superfícies em geral, diluível em água	Galão	310902	3	36
8	Detergente líquido neutro para lavagem manual de utensílios, à base de tensoativos aniônicos biodegradáveis	Frasco	624159	6	72
9	Detergente líquido neutro concentrado, à base de tensoativos biodegradáveis, destinado à limpeza geral de superfícies laváveis	Galão	620665	3	36
10	Escova de mão para limpeza, com cerdas sintéticas resistentes	Unidade	312293	2	24
11	Escova sanitária para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em material sintético resistente	Unidade	331870	2	24
12	Esponja de limpeza dupla face, composta por espuma macia e fibra sintética abrasiva	Unidade	419326	10	120
13	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão	Unidade	420506	10	120
14	Inseticida de uso doméstico/institucional, líquido ou aerossol, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros em ambientes internos	Unidade	484679	1	12
15	Limpador de vidros, líquido, com composição à base de solução amoniacal e tensoativos, indicado para vidros, espelhos e superfícies lisas	Unidade	261180	1	12
16	Limpador multiuso, líquido concentrado, de base alcalina ou neutra, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis	Galão	626249	3	36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



17	Luva de segurança em látex natural, reutilizável, com palma antiderrapante	Par	308249	6	72
18	Máscara descartável de uso geral, confeccionada em material filtrante, com tiras elásticas para fixação	Pacote	385112	1	12
19	Palha de aço, composta por fios de aço carbono, indicada para limpeza geral e remoção de sujeiras incrustadas	Pacote	241725	0,5	6
20	Pano de chão para limpeza de pisos, confeccionado em tecido absorvente	Unidade	310410	10	120
21	Papel higiênico, em rolo, folha dupla, picotado, com aproximadamente 30 metros de comprimento	Fardo	301139	8	96
22	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibras celulósicas	Pacote	319232	40	480
23	Sabão em barra, neutro, à base de sais de ácidos graxos, indicado para limpeza geral	Barra	226631	1	12
24	Sabão em pó, para limpeza geral, biodegradável, indicado para lavagem de superfícies e tecidos	Saco	324827	3	36
25	Sabonete líquido, de uso institucional, com pH neutro, indicado para lavagem das mãos	Galão	428071	3	36
26	Saco plástico para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade de 30 litros	Pacote	481229	6	72
27	Saco plástico para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade de 100 litros	Pacote	470833	3	36
28	Saponáceo líquido (cremoso), à base de tensoativos, indicado para limpeza de superfícies laváveis	Unidade	252683	1	12

3.1.1. Para fins de composição do custo estimado da contratação, os quantitativos acima correspondem a 01 (um) posto de Agente de Limpeza.

3.1.2. Considerando a existência de 05 (cinco) postos de Agente de Limpeza, os quantitativos globais estimados da categoria corresponderão aos quantitativos por posto multiplicados por 05 (cinco), observadas as condições estabelecidas neste Anexo.

3.2. Utensílios – Agente de Limpeza

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal por posto	Quantidade anual por posto
1	Balde plástico, resistente, com alça metálica ou reforçada, capacidade mínima	Unidade	381531	0,17	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



	de 10 litros				
2	Lixeira/cesto plástico, capacidade mínima de 10 litros, com ou sem tampa	Unidade	239916	0,08	1
3	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, em material plástico resistente, com capacidade entre 50 e 100 litros	Unidade	378537	0,08	1
4	Desentupidor sanitário, tipo ventosa ou bomba de sucção	Unidade	613248	0,08	1
5	Dispenser para sabonete líquido, confeccionado em plástico resistente, capacidade aproximada de 800 ml	Unidade	404651	0,08	1
6	Extensão elétrica, tipo carretel, comprimento entre 20 e 50 metros, com tomadas padrão brasileiro	Unidade	612557	0,08	1
7	Borrifador plástico, com gatilho (spray), capacidade aproximada de 500 ml	Unidade	272254	0,08	1
8	Lixeira institucional, confeccionada em plástico resistente, capacidade aproximada de 100 litros, com tampa	Unidade	265226	0,08	1
9	Pá coleira de resíduos, com corpo em material plástico resistente e cabo longo	Unidade	395513	0,17	2
10	Dispenser para papel toalha, confeccionado em material plástico resistente	Unidade	301988	0,08	1
11	Dispenser para papel higiênico tipo rolo, confeccionado em plástico resistente	Unidade	416506	0,08	1
12	Rodo de limpeza, com base de borracha dupla, suporte resistente e cabo	Unidade	630174	0,17	2
13	Rodo limpa-vidros, com base de borracha e cabo com extensão ajustável	Unidade	472872	0,17	2
14	Vassoura de uso geral, com cerdas sintéticas resistentes e cabo	Unidade	621603	0,17	2
15	Carrinho funcional de limpeza, em material resistente, com rodízios e compartimentos para acondicionamento de materiais e coleta de resíduos	Unidade	630571	0,01	0,1
16	Mop úmido para limpeza de pisos, com suporte e cabo, dotado de refil substituível	Unidade	415080	0,17	2
17	Mop pó, com suporte e cabo, dotado de refil substituível	Unidade	415215	0,17	2
18	Balde com espremedor, em material plástico resistente, com sistema de torção/pressão	Unidade	450518	0,08	1
19	Placa de sinalização tipo cavalete,	Unidade	446290	0,17	2



	dobrável, em material plástico resistente, destinada à sinalização temporária de áreas				
--	--	--	--	--	--

3.3. Equipamentos – Agente de Limpeza

Item	Descrição	CATMAT	Vida útil estimada	Quantidade de referência por posto	Valor unitário máximo aceitável
1	Lavadora de alta pressão, tipo profissional, elétrica, com carrinho para transporte, mangueira de alta pressão e acessórios, destinada à limpeza de áreas externas e superfícies diversas	318723	60 meses	0,10	R\$ 2.349,99
2	Escada em alumínio, com aproximadamente 12 degraus e dispositivos de segurança, destinada ao uso em atividades de limpeza e manutenção	294531	60 meses	0,20	R\$ 596,50
3	Enceradeira industrial, com motor monofásico, potência adequada e escova de diâmetro compatível com uso profissional, destinada à limpeza e conservação de pisos	485736	48 meses	0,20	R\$ 2.797,02

3.3.1. Os quantitativos fracionários indicados na coluna “Quantidade de referência por posto” correspondem aos parâmetros utilizados na PCFP para cálculo do custo mensal e da depreciação dos equipamentos, não significando fracionamento físico dos bens.

3.3.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

4. LÍDER DE SERVIÇOS

4.1. Materiais de consumo – Líder de Serviços

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Papel A4, branco, sulfite, 75 g/m ² , resma com 500 folhas	Resma	461889	1	12
2	Caneta esferográfica azul, ponta média, corpo plástico transparente	Unidade	271836	4	48
3	Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal	Unidade	279255	0,5	6
4	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela	Unidade	477113	1	12



4.2. Utensílios – Líder de Serviços

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Prancheta portátil A4, em acrílico fumê, com prendedor metálico	Unidade	278851	0,1667	2
2	Organizador de documentos, em acrílico fumê	Unidade	610145	0,0833	1
3	Porta-caneta, material plástico, largura aproximada de 170 mm	Unidade	471221	0,0833	1
4	Grampeador, material metálico, capacidade aproximada de 20 folhas	Unidade	485627	0,0833	1
5	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, com divisórias	Unidade	317190	0,1667	2

4.3. Equipamentos – Líder de Serviços

Item	Descrição	CATMAT	Vida útil estimada	Quantidade de referência	Valor unitário máximo aceitável
1	Rádio transceptor tipo walk talk, operação em 14 canais, com acessórios, fonte de alimentação e bateria recarregável, destinado à comunicação operacional	7573	36 meses	8 unidades	R\$ 186,28

4.3.1. O equipamento deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para atender às necessidades de comunicação operacional previstas para a execução dos serviços.

5. PISCINEIRO

5.1. Uniformes – Piscineiro

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Calça operacional em tecido resistente (gabardine/brim ou similar), com ajuste em elástico/cordão, bolsos funcionais, adequada às atividades de limpeza	Unidade	624351	0,33	4
2	Camisa/camiseta operacional em tecido resistente, com identificação da empresa, confortável e adequada às atividades operacionais	Unidade	477101	0,33	4
3	Meia em algodão ou material equivalente, tipo cano médio/alto, para conforto térmico e absorção de umidade	Unidade	617437	1	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



4	Calçado de segurança tipo bota ou sapato, com solado antiderrapante, resistente à umidade, com CA, conforme NR-6	Unidade	612083	0,17	2
5	Crachá de identificação funcional em PVC ou material equivalente, com identificação do trabalhador e da empresa	Unidade	439776	0,08	1
6	Boné tipo árabe, em brim, com aba e proteção para pescoço, ajustável, para uso externo	Unidade	415527	0,17	2

5.1.1. O calçado de segurança poderá ser considerado simultaneamente como uniforme e Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme NR-6, evitando-se duplicidade de custos.

5.2. EPI – Piscineiro

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Luva de segurança, material 100% látex nitrílico, com palma antiderrapante	Par	374221	3	36
2	Óculos de proteção, armação e lente adequadas à atividade	Unidade	601716	0,1667	2
3	Máscara de proteção respiratória, com filtro, classe PFF2/N95 ou equivalente	Unidade	485529	4	48
4	Máscara contra gases, tipo semifacial, com tirantes elásticos e filtro removível/substituível	Unidade	301258	0,0833	1
5	Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator de proteção 60	Unidade	407620	2	24
6	Protetor auricular, tipo concha/plugue, em silicone ou material equivalente	Par	618290	0,25	3
7	Avental de segurança impermeável (EPI), em nylon emborrachado ou PVC, resistente a respingos de produtos químicos	Unidade	618553	0,1667	2
8	Filtro químico tipo cartucho, compatível com máscara semifacial, destinado à proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos	Unidade	442074	1	12

5.3. Materiais de consumo – Piscineiro

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, teor mínimo de cloro 65%, destinado ao tratamento da água da piscina	Quilograma	356562	8	96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS TABATINGA



2	Elevador de pH, tipo granulado, destinado ao aumento do pH e alcalinidade da água da piscina	Quilograma	393994	15	180
3	Decantador, à base de policloreto de alumínio, destinado à manutenção e limpeza da piscina	Quilograma	245499	10	120
4	Limpa borda, composto por tensoativos, destinado à limpeza das bordas da piscina	Frasco (1 litro)	245564	8	96
5	Estojo detector de cloro/pH, composto por frascos para medição	Unidade	234691	1	12
6	Reagente para determinação de cloro livre em água, método DPD, compatível com kit	Unidade	384644	1	12
7	Reagente para medição de pH em água, compatível com kit	Unidade	415675	1	12
8	Algicida, composto à base de quaternário de amônia e água, destinado ao tratamento e manutenção da piscina	Unidade	444562	6	72

5.4. Utensílios – Piscinheiro

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	Peneira, em material plástico, destinada à limpeza da piscina	Unidade	602681	0,5	6
2	Escova de limpeza geral, com cerdas de náilon, cabo e comprimento aproximado de 44 cm, destinada à limpeza da piscina	Unidade	483828	0,3333	4
3	Escova de limpeza geral, com corpo plástico e cerdas de náilon, com cabo, destinada à limpeza da piscina	Unidade	448503	0,5	6
4	Escova de limpeza geral, com corpo plástico e cerdas de náilon, com cabo, destinada à limpeza da piscina	Unidade	448502	0,5	6

5.5. Equipamentos – Piscinheiro

Item	Descrição	CATMAT	Vida útil estimada	Quantidade de referência	Valor unitário máximo aceitável
1	Rodo aspirador, tipo escovão, com múltiplos rodízios, acoplável a cabo telescópico	602202	24 meses	2	R\$ 107,09



2	Cabo telescópico, material alumínio, comprimento de 4 a 8 metros, compatível com uso na limpeza da piscina	286028	36 meses	2	R\$ 135,05
3	Mangueira de aspiração, material silicone, resistente à abrasão e aos raios ultravioleta, diâmetro nominal de 1 1/2" (50 metros)	483831	36 meses	2	R\$ 191,08

6. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR CATEGORIA

6.1. Para fins de consolidação do dimensionamento, deverão ser observadas as seguintes quantidades de postos:

Categoria profissional	Quantidade de postos	Quantitativos de referência
Agente de Limpeza	05	Quantitativos das tabelas do item 3, multiplicados por 05
Líder de Serviços	01	Quantitativos das tabelas do item 4
Piscineiro	01	Quantitativos das tabelas do item 5

6.2. Os quantitativos de materiais de consumo apresentados por posto deverão ser multiplicados pela quantidade de postos correspondente à categoria para obtenção do quantitativo global estimado da contratação.

6.3. Os quantitativos de utensílios e equipamentos deverão ser interpretados de acordo com sua natureza e com a metodologia utilizada na PCFP, observando-se a distinção entre quantidade física a ser disponibilizada e quantidade de referência utilizada para cálculo de depreciação ou rateio de custos, quando aplicável.

7. CORRESPONDÊNCIA COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os quantitativos e especificações constantes deste Anexo constituem a base física utilizada para a composição dos custos relativos aos materiais, utensílios, equipamentos e EPI considerados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.2. A correspondência entre os quantitativos dimensionados e os custos estimados por posto permite a identificação da composição dos custos dos seguintes módulos/categorias da PCFP:

- uniformes e EPI;
- materiais de consumo;
- utensílios; e
- equipamentos.



7.3. Os valores constantes da PCFP correspondem à transformação dos quantitativos estimados neste Anexo em custos mensais e anuais, observados os preços unitários de referência utilizados pela Administração.

7.4. O presente Anexo, a Planilha de Custos e Formação de Preços e os demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação deverão manter correspondência quanto às especificações, unidades de medida e quantitativos utilizados na composição do valor estimado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratada deverá fornecer os materiais e disponibilizar os utensílios, equipamentos e EPI necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações e os quantitativos estimados estabelecidos neste Anexo e no Termo de Referência.

8.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as superfícies, ambientes, equipamentos e atividades em que serão utilizados.

8.3. Os utensílios e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de utilização durante a execução contratual, devendo ser substituídos pela contratada quando apresentarem desgaste, avaria ou qualquer outra condição que comprometa a adequada execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência.

8.4. Os EPI deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as atividades desempenhadas e os riscos envolvidos, observadas as normas de segurança e saúde aplicáveis e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. O dimensionamento apresentado neste Anexo constitui a estimativa realizada pela Administração para definição da dimensão do objeto e da formação do custo estimado da contratação, tendo por finalidade assegurar previsibilidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

8.6. Eventuais alterações decorrentes de fatos supervenientes deverão observar as condições, limites e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, não autorizando a inclusão de materiais, utensílios ou equipamentos sem prévia definição de suas características e quantitativos.



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 18/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E PROPOSTA DA LICITAÇÃO

INDETIFICAÇÃO DA LICITANTE	RESULTADO
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO:	
MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	TABATINGA- AM
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):	
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	
NUMERO DA CONVÊNCÃO COLETIVA DA CATEGORIA:	
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12

PARÂMETROS DA CONVENÇÃO COLETIVA

CONVEÇÃO COLETIVA VIGENTE	AGENTE DE LIMPEZA	CONVEÇÃO COLETIVA VIGENTE	LÍDER DE SERVIÇOS	CONVEÇÃO COLETIVA VIGENTE	PISCINEIRO
Município	TABATINGA - AM	Município	TABATINGA - AM	Município	TABATINGA - AM
Meses do Contrato	12	Meses do Contrato	12	Meses do Contrato	12
Serviço	Conservação e Limpeza	Serviço	Conservação e Limpeza	Serviço	Conservação e Limpeza
Categoria Profissional	Agente de Limpeza	Categoria Profissional	Líder de Serviços	Categoria Profissional	Piscineiro
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da Repactuação		Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da Repactuação		Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da Repactuação	
Data base da categoria (Repactuação)		Data base da categoria (Repactuação)		Data base da categoria (Repactuação)	
Tipo de Trabalhador	40 h	Tipo de Trabalhador	40 h	Tipo de Trabalhador	40 h
Dias de Trabalho	22	Dias de Trabalho	22	Dias de Trabalho	22
Carga Horária mensal	200	Carga Horária mensal	200	Carga Horária mensal	200
Salário base CCT	R\$ -	Salario base CCT	R\$ -	Salario base CCT	R\$ -
Hora Extra	0%	Hora Extra	0,00%	Hora Extra	0,00%
Hora Extra	0%	Hora Extra	0,00%	Hora Extra	0,00%
Hora Extra	0%	Hora Extra	0,00%	Hora Extra	0,00%
Percentual de Periculosidade		Percentual de Periculosidade		Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade		Percentual de Insalubridade		Percentual de Insalubridade	
Vale Transporte	R\$ -	Vale Transporte	R\$ -	Vale Transporte	R\$ -
Vale Alimentação	R\$ -	Vale Alimentação	R\$ -	Vale Alimentação	R\$ -
Cesta Básica	R\$ -	Cesta Básica	R\$ -	Cesta Básica	R\$ -
Qtde de Vale transporte por dia		Qtde de Vale transporte por dia		Qtde de Vale transporte por dia	
% de Desconto Transporte		% de Desconto Transporte		% de Desconto Transporte	
Qtde de V. Alimentação Dia		Qtde de V. Alimentação Dia		Qtde de V. Alimentação Dia	
% de Desconto Alimentação		% de Desconto Alimentação		% de Desconto Alimentação	
Assistência Social e Familiar	R\$ -	Assistência Social e Familiar	R\$ -	Assistência Social e Familiar	R\$ -
Plano Odontológico	R\$ -	Plano Odontológico	R\$ -	Plano Odontológico	R\$ -
Seguro de Vida	R\$ -	Seguro de Vida	R\$ -	Seguro de Vida	R\$ -
Qualificação Profissional	R\$ -	Qualificação Profissional	R\$ -	Qualificação Profissional	R\$ -

PARÂMETROS PARA ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

PARÂMETROS - SUBMÓDULO 2.2	AGENTE DE LIMPEZA
Total de Encargos	0,00%
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
PARÂMETROS - MÓDULO 6	0,00%
Custos Indiretos	0,00%
Lucro	0,00%
Tributos	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISS	0,00%
Enquadramento Tributário	

PARÂMETROS - SUBMÓDULO 2.2	LÍDER DE LIMPEZA
Total de Encargos	0,00%
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
PARÂMETROS - MÓDULO 6	0,00%
Custos Indiretos	0,00%
Lucro	0,00%
Tributos	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISS	0,00%
Enquadramento Tributário	

PARÂMETROS - SUBMÓDULO 2.2	PISCINEIRO
Total de Encargos	0,00%
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
PARÂMETROS - MÓDULO 6	0,00%
Custos Indiretos	0,00%
Lucro	0,00%
Tributos	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISS	0,00%
Enquadramento Tributário	

PARÂMETROS PARA MÓDULO RESCISÃO E SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

Módulo Rescisão	Percentuais (%)
Demissão sem justa causa	
Demissão com justa causa	
Desligamento outros	
Total de Desligamentos	0%

Parâmetros- Módulo Substituto nas Ausências Legais	Categoria	Incidência (%)	Fator Substituição	Impacto Real
A. Substituto na cobertura de Férias	Férias			
B. Substituto na cobertura de Ausências Legais	Ausência justificada			
C. Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Paternidade			
D. Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	Acidente de trabalho			
E. Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Maternidade			
F. Subst. na cob. de outras ausências legais:	-			
F.1. Subst. na cob. de outras ausências	Afastamento por doença			
F.2. Subst. na cob. de outras ausências	Consulta médica filho			
F.3. Subst. na cob. de outras ausências	Óbitos na família			
F.4. Subst. na cob. de outras ausências	Casamento			
F.5. Subst. na cob. de outras ausências	Doação de sangue			
F.6. Subst. na cob. de outras ausências	Testemunho			
F.7. Subst. na cob. de outras ausências	Consulta pré-natal			
TOTAL GERAL:				0,00%

PARÂMETROS E PREÇOS MÁXIMOS MENSAIS DOS MÓDULOS DE UNIFORMES, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS								
Categoria	AGENTE DE LIMPEZA		LÍDER DE SERVIÇOS		PISCINEIRO		Categoria	
	Custo Mensal (R\$)		Custo Mensal (R\$)		Custo Mensal (R\$)			
Uniformes e EPI	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Materiais de consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Utensílios	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Equipamentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAIS:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS			
Metragem Final (m²)		10243,07	
Produtividade Média		6653,39	
Postos de trabalho:	Quantidade:	Preço unitário máximo mensal por posto:	Valor máximo mensal por posto:
Agente de Limpeza:	5	R\$ -	R\$ -
Líder de Serviços:	1	R\$ -	R\$ -
Piscineiro:	1	R\$ -	R\$ -
Total de Mão de Obra	7	R\$ -	
Valor mensal máximo da contratação:		R\$ -	
Valor anual máximo da contratação:		R\$ -	

Nº do Processo:	23385.000187/2023-74
Licitação Nº:	0
Razão Social	0
CNPJ:	0

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	0
B	Município/UF:	TABATINGA - AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	METRO QUADRADO	6653,390

Cargo	Custo Total
Agente de Limpeza	R\$ -

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra - AGENTE DE LIMPEZA		
Item	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Limpeza
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Limpeza
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	00/01/1900

AGENTE DE LIMPEZA		
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
1	Remuneração	R\$ -
A	Salário-Base	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R\$ -
A	GPS e outras contribuições	R\$ -
B	FGTS	R\$ -
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ -
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Plano Odontológico	R\$ -
E	Cesta Básica	R\$ -
F	Seguro de Vida	R\$ -
G	Qualificação Profissional	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
-----	------------------------------	-----	---

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	R\$	-
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	R\$	-

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	R\$	-

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	R\$	-
A	Uniformes	R\$	-
B	Materiais de Consumo	R\$	-
C	Utensílios	R\$	-
D	Equipamentos	R\$	-

E	Outros (especificar)	R\$	-
---	----------------------	-----	---

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0	
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
C	Tributos	R\$	-
C.1	PIS	R\$	-
C.2	COFINS	R\$	-
C.3	ISS	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	-
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	-
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	-
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	-
VALOR TOTAL POR AGENTE DE LIMPEZA:		R\$	-

Cargo	Custo Total
Agente de Limpeza	R\$ -
Líder de Serviços	R\$ -

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra - LÍDER DE SERVIÇOS		
Item	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Líder de Serviços
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Líder de Serviços
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	0

LÍDER DE SERVIÇOS		
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
1	Remuneração	R\$ -
A	Salário-Base	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R\$ -
A	GPS e outras contribuições	R\$ -
B	FGTS	R\$ -
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ -
A	Transporte	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	-
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	-
D	Plano Odontológico	R\$	-
E	Cesta Básica	R\$	-
F	Seguro de Vida	R\$	-
G	Qualificação Profissional	R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	R\$	-
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	R\$	-

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	R\$	-

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	R\$	-
A	Uniformes	R\$	-
B	Materiais de consumo	R\$	-
C	Utensílios	R\$	-
D	Equipamentos	R\$	-
E	Outros: Cota de Participação em Infraestrutura	R\$	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
C	Tributos	R\$	-
C.1	PIS	R\$	-
C.2	COFINS	R\$	-
C.3	ISS	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	-
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
VALOR TOTAL POR LÍDER DE SERVIÇOS:	R\$	-

Cargo	Custo Total
Agente de Limpeza	R\$ -
Líder de Serviços	R\$ -
Piscineiro	R\$ -

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra - PISCINEIRO		
Item	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Piscineiro
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-30
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Piscineiro
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	0

PISCINEIRO		
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
1	Remuneração	R\$ -
A	Salário-Base	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	R\$ -
A	GPS e outras contribuições	R\$ -
B	FGTS	R\$ -
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ -
A	Transporte	R\$ -

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	-
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	-
D	Plano Odontológico	R\$	-
E	Cesta Básica	R\$	-
F	Seguro de Vida	R\$	-
G	Qualificação Profissional	R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.1	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	R\$	-
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	R\$	-

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	R\$	-

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	R\$	-
A	Uniformes	R\$	-
B	Materiais de Consumo	R\$	-
C	Utensílios	R\$	-
D	Equipamentos	R\$	-
E	Outros (EPI's)	R\$	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
C	Tributos	R\$	-
C.1	PIS	R\$	-
C.2	COFINS	R\$	-
C.3	ISS	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	-
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
VALOR TOTAL POR PISCINEIRO:	R\$	-

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base (Conforme CCT AM 38/2026)	-	-	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	-	0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	-	0%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 0,00	11,11%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	GPS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
B	FGTS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO	QUANT DO BENEFÍCIO POR DIA	VALOR
A	Auxílio-Transporte (Custo Real - Desc. 6%)	R\$ 0,00			R\$ 0,00
	(-) Desconto Transporte (6% sobre salário)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Alimentação (22 dias)	R\$ 0,00			R\$ 0,00
	(-) Desconto Alimentação (10% sobre o custo)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
C	Assistência Familiar	-	-	-	R\$ 0,00
D	Plano Odontológico	-	-	-	R\$ 0,00
E	Cesta Básica	-	-	-	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida	-	-	-	R\$ 0,00
G	Qualificação Profissional	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Base Cálculo	Proporção	% Desligamento	% Incidência	% do Item	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	56,24%	5,55%	3,12%	R\$ -
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	8,00%	0,25%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	40,00%	0,10%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	56,24%	35,04%	19,71%	R\$ -
E	Encargos sobre Aviso Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	12,81%	12,81%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	1,70%	1,70%	R\$ -
Total						37,69%	R\$ -

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
ITEM	DESCRIÇÃO	Duração Legal	Proporção Mensal	% Anual	Percentual de Incidencia Estudo	Base de Cálculo	% do Item	Custo Mensal
A	Substituto na cobertura de Férias	30	1,00000	8%	11,11%	R\$ 0,00	0,9255%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,03333	8%	5,00%	R\$ 0,00	0,0139%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	5	0,16667	8%	0,80%	R\$ 0,00	0,0111%	R\$ -
D	Subst. na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	15	0,50000	8%	0,50%	R\$ 0,00	0,0208%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	120	4,00000	8%	1,50%	R\$ 0,00	0,4998%	R\$ -
F	Substituição na cobertura de outras ausências:							
F.1	Subst. na cob. de outras ausências: Afastamento por Doença	5,96	0,19867	8%	12,00%	R\$ 0,00	0,1986%	R\$ -
F.2	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta médica filho	2	0,06667	8%	13,44%	R\$ 0,00	0,0746%	R\$ -
F.3	Subst. na cob. de outras ausências: Óbitos na família	2	0,06667	8%	3,05%	R\$ 0,00	0,0169%	R\$ -
F.4	Subst. na cob. de outras ausências: Casamento	3	0,10000	8%	1,18%	R\$ 0,00	0,0098%	R\$ -
F.5	Subst. na cob. de outras ausências: Doação de sangue	1	0,03333	8%	2,00%	R\$ 0,00	0,0056%	R\$ -
F.6	Subst. na cob. de outras ausências: Testemunho	1	0,03333	8%	0,40%	R\$ 0,00	0,0011%	R\$ -
F.7	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta pré-natal	6	0,20000	8%	0,16%	R\$ 0,00	0,0027%	R\$ -
TOTAL							1,78%	R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais de Consumo	R\$ -
C	Utensílios	R\$ -
D	Equipamentos	R\$ -
Total		R\$ -

SUBTOTAL	CUSTOS DIRETOS (M1 + M2 + M3 + M4 + M5)			R\$ 0,00
----------	---	--	--	----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
B	Lucro	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C	Tributos:		0,00%	R\$ -
C.1	PIS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.2	Cofins	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.3	ISS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
TOTAL			0,00%	R\$ -

PREÇO HOMEM-MÊS (VALOR FINAL DO POSTO)	R\$ 0,00
--	----------

QUADRO-RESUMO FINAL DO CARGO: AGENTE DE LIMPEZA	
DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR (R\$)
Módulo 1 - Remuneração	R\$ -
Módulo 2 - Encargos e Benefícios	R\$ -
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ -
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO HOMEM-MÊS TOTAL	R\$ -

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: LÍDER DE SERVIÇOS (CBO 4101-05)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
--------------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base (Conforme CCT AM 38/2026)	-	-	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	-	0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	-	0%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 0,00	11,11%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	GPS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
B	FGTS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO	QUANT DO BENEFÍCIO POR DIA	VALOR
A	Auxílio-Transporte (Custo Real - Desc. 6%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	(-) Desconto Transporte (6% sobre salário)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Alimentação (22 dias)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	(-) Desconto Alimentação (10% sobre o custo)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
C	Assistência Familiar	-	-	-	R\$ 0,00
D	Plano Odontológico	-	-	-	R\$ 0,00
E	Cesta Básica	-	-	-	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida	-	-	-	R\$ 0,00
G	Qualificação Profissional	-	-	-	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Base Cálculo	Proporção	% Desligamento	% Incidência	% do Item	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	56,24%	5,55%	3,12%	R\$ -
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	8,00%	0,25%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	40,00%	0,10%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	56,24%	35,04%	19,71%	R\$ -
E	Encargos sobre Aviso Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	12,81%	12,81%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	1,70%	1,70%	R\$ -
Total						37,69%	R\$ -

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO LEGAL	PROPORÇÃO MENSAL	% ANUAL	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA ESTUDO	BASE DE CÁLCULO	% DO ITEM	CUSTO MENSAL
A	Substituto na cobertura de Férias	30	1,00000	8%	11,11%	R\$ 0,00	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,03333	8%	5,00%	R\$ 0,00	0,01%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	5	0,16667	8%	0,80%	R\$ 0,00	0,01%	R\$ -
D	Subst. na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	15	0,50000	8%	0,50%	R\$ 0,00	0,02%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	120	4,00000	8%	1,50%	R\$ 0,00	0,50%	R\$ -
F	Substituição na cobertura de outras ausências:							
F.1	Subst. na cob. de outras ausências: Afastamento por Doença	5,96	0,19867	8%	12,00%	R\$ 0,00	0,1986%	R\$ -
F.2	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta médica filho	2	0,06667	8%	13,44%	R\$ 0,00	0,0746%	R\$ -
F.3	Subst. na cob. de outras ausências: Óbitos na família	2	0,06667	8%	3,05%	R\$ 0,00	0,0169%	R\$ -
F.4	Subst. na cob. de outras ausências: Casamento	3	0,10000	8%	1,18%	R\$ 0,00	0,0098%	R\$ -
F.5	Subst. na cob. de outras ausências: Doação de sangue	1	0,03333	8%	2,00%	R\$ 0,00	0,0056%	R\$ -
F.6	Subst. na cob. de outras ausências: Testemunho	1	0,03333	8%	0,40%	R\$ 0,00	0,0011%	R\$ -
F.7	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta pré-natal	6	0,20000	8%	0,16%	R\$ 0,00	0,0027%	R\$ -
TOTAL							1,78%	R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais de Consumo	R\$ -
C	Utensílios	R\$ -
D	Equipamentos	R\$ -
E		
Total		R\$ -

SUBTOTAL	CUSTOS DIRETOS (M1 + M2 + M3 + M4 + M5)	R\$ 0,00
----------	---	----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
B	Lucro	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C	Tributos:		0,00%	R\$ -
C.1	PIS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.2	Cofins	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.3	ISS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
TOTAL			0,00%	R\$ -

PREÇO HOMEM-MÊS (VALOR FINAL DO POSTO)	R\$ -
--	-------

QUADRO-RESUMO FINAL DO CARGO: LÍDER DE SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR (R\$)
Módulo 1 - Remuneração	R\$ -
Módulo 2 - Encargos e Benefícios	R\$ -
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ -
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO HOMEM-MÊS TOTAL	R\$ -

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: PISCINEIRO (CBO 5143-30)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base (Conforme CCT AM 38/2026)	-	-	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	-	0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	-	0%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 0,00	11,11%	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR (R\$)
A	GPS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
B	FGTS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO	QUANT DO BENEFÍCIO POR DIA	VALOR
A	Auxílio-Transporte (Custo Real - Desc. 6%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	(-) Desconto Transporte (6% sobre salário)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Alimentação (22 dias)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	(-) Desconto Alimentação (10% sobre o custo)	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
C	Assistência Familiar	-	-	-	R\$ 0,00
D	Plano Odontológico	-	-	-	R\$ 0,00
E	Cesta Básica	-	-	-	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida	-	-	-	R\$ 0,00
G	Qualificação Profissional	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PROPORÇÃO	% DESLIGAMENTO	% INCIDÊNCIA	% DO ITEM	VALOR
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	56,24%	5,55%	3,12%	R\$ -
B	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	8,00%	0,25%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00	0	100%	40,00%	0,10%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	56,24%	35,04%	19,71%	R\$ -
E	Encargos sobre Aviso Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	12,81%	12,81%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	0	100%	1,70%	1,70%	R\$ -
TOTAL						37,69%	R\$ -

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO LEGAL	PROPORÇÃO MENSAL	% ANUAL	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA ESTUDO	BASE DE CÁLCULO	% DO ITEM	CUSTO MENSAL
A	Substituto na cobertura de Férias	30	1,00000	8%	11,11%	R\$ 0,00	0,9255%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,03333	8%	5,00%	R\$ 0,00	0,0139%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	5	0,16667	8%	0,80%	R\$ 0,00	0,0111%	R\$ -
D	Subst. na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	15	0,50000	8%	0,50%	R\$ 0,00	0,0208%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	120	4,00000	8%	1,50%	R\$ 0,00	0,4998%	R\$ -
F	Substituição na cobertura de outras ausências:							
F.1	Subst. na cob. de outras ausências: Afastamento por Doença	5,96	0,19867	8%	12,00%	R\$ 0,00	0,1986%	R\$ -
F.2	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta médica filho	2	0,06667	8%	13,44%	R\$ 0,00	0,0746%	R\$ -
F.3	Subst. na cob. de outras ausências: Óbitos na família	2	0,06667	8%	3,05%	R\$ 0,00	0,0169%	R\$ -
F.4	Subst. na cob. de outras ausências: Casamento	3	0,10000	8%	1,18%	R\$ 0,00	0,0098%	R\$ -
F.5	Subst. na cob. de outras ausências: Doação de sangue	1	0,03333	8%	2,00%	R\$ 0,00	0,0056%	R\$ -
F.6	Subst. na cob. de outras ausências: Testemunho	1	0,03333	8%	0,40%	R\$ 0,00	0,0011%	R\$ -
F.7	Subst. na cob. de outras ausências: Consulta pré-natal	6	0,20000	8%	0,16%	R\$ 0,00	0,0027%	R\$ -
TOTAL							1,78%	R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais de Consumo	R\$ -
C	Utensílios	R\$ -
D	Equipamentos	R\$ -
E	EPI's	R\$ -
Total		R\$ -

SUBTOTAL	CUSTOS DIRETOS (M1 + M2 + M3 + M4 + M5)	R\$ 0,00
----------	---	----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
B	Lucro	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C	Tributos:		0,00%	R\$ -
C.1	PIS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.2	Cofins	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
C.3	ISS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -
TOTAL			0,00%	R\$ -

PREÇO HOMEM-MÊS (VALOR FINAL DO POSTO)	R\$ 0,00
--	----------

QUADRO-RESUMO FINAL DO CARGO: PISCINEIRO	
DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR (R\$)
Módulo 1 - Remuneração	R\$ -
Módulo 2 - Encargos e Benefícios	R\$ -
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ -
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO HOMEM-MÊS TOTAL	R\$ -

[illegible]

UNIFORMES - AGENTE DE LIMPEZA								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Calça operacional em tecido resistente (gabardine/brim ou similar), com ajuste em elástico/cordão, bolsos funcionais, adequada às atividades de limpeza.	Unidade	624351	0,33	4		R\$ -	R\$ -
2	Camisa/camiseta operacional em tecido resistente, com identificação da empresa, confortável e adequada às atividades operacionais.	Unidade	477101	0,33	4		R\$ -	R\$ -
3	Meia em algodão ou material equivalente, tipo cano médio/alto, para conforto térmico e absorção de umidade.	Unidade	617437	1,00	12		R\$ -	R\$ -
4	Calçado de segurança tipo bota ou sapato, com solado antiderrapante, resistente à umidade, calçado de segurança com CA, conforme NR-6.	Unidade	612083	0,17	2		R\$ -	R\$ -
5	Crachá de identificação funcional em PVC ou material equivalente, com identificação do trabalhador e da empresa	Unidade	439776	0,08	1		R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -
Observação: O calçado de segurança poderá ser considerado simultaneamente como uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR-6, evitando duplicidade de custos.								

MATERIAIS DE CONSUMO - AGENTE DE LIMPEZA								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, incolor, destinada à desinfecção e alvejamento de superfícies, acondicionada em frasco de 1 litro.	Litro	299605	12	144		R\$ -	R\$ -
2	Álcool etílico em gel, com concentração de 70% (p/p), indicado para higienização das mãos, ação antisséptica, acondicionado em frasco de 500 ml.	Unidade	269943	6	72		R\$ -	R\$ -
3	Álcool etílico hidratado líquido, graduação alcoólica 92,8° INPM, incolor, indicado para limpeza geral e diluição, acondicionado em frasco de 1 litro.	Litro	390766	6	72		R\$ -	R\$ -
4	Desodorizador de ambientes, líquido, concentrado, com ação neutralizadora de odores, uso institucional, diluível em água, acondicionado em bombona de 5 litros.	Galão	452508	0,5	6		R\$ -	R\$ -
5	Cera líquida impermeabilizante para pisos, à base de resina acrílica, com propriedade antiderrapante, indicada para proteção, conservação e acabamento de superfícies, proporcionando formação de filme resistente ao tráfego, acondicionado em bombona de 5 litros.	Galão	292576	1	12		R\$ -	R\$ -
6	Desincrustante líquido, de base alcalina, indicado para remoção de incrustações, gorduras e sujidades aderidas em superfícies laváveis, com alto poder de limpeza, para uso institucional, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	453374	0,5	6		R\$ -	R\$ -
7	Desinfetante líquido concentrado, à base de quaternário de amônio, com ação bactericida, indicado para desinfecção de superfícies em geral, diluível em água, para uso institucional, acondicionado em embalagem de 5 litros.	Galão	310902	3	36		R\$ -	R\$ -
8	Detergente líquido neutro para lavagem manual de utensílios (louças, copos, talheres e similares), à base de tensoativos aniônicos biodegradáveis, com alto poder desengordurante, suave para contato com a pele, pronto para uso, acondicionado em frasco de aproximadamente 500 ml.	Frasco	624159	6	72		R\$ -	R\$ -
9	Detergente líquido neutro concentrado, à base de tensoativos biodegradáveis, destinado à limpeza geral de superfícies laváveis (pisos, paredes, bancadas e mobiliário), para uso institucional, com diluição em água conforme instruções do fabricante, acondicionado em bombona de aproximadamente 5 litros.	Galão	620665	3	36		R\$ -	R\$ -
10	Escova de mão para limpeza, com cerdas sintéticas resistentes, base em material plástico, formato anatômico, indicada para limpeza de superfícies diversas, de fácil manuseio e higienização.	Unidade	312293	2	24		R\$ -	R\$ -

11	Escova sanitária para limpeza de vaso sanitário, com cerdas em material sintético resistente, cabo e base em material plástico, acompanhada de suporte (copo), adequada para uso institucional.	Unidade	331870	2	24		R\$	-	R\$	-	
12	Espuma de limpeza dupla face, composta por espuma macia e fibra sintética abrasiva, indicada para lavagem de utensílios e limpeza geral de superfícies, resistente e de uso institucional.	Unidade	419326	10	120		R\$	-	R\$	-	
13	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, macia, absorvente, indicada para limpeza e polimento de superfícies, em dimensões aproximadas de 60 x 30 cm.	Unidade	420506	10	120		R\$	-	R\$	-	
14	Inseticida de uso doméstico/institucional, líquido ou aerossol, à base de piretróide ou princípio ativo equivalente, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros em ambientes internos.	Unidade	484679	1	12		R\$	-	R\$	-	
15	Limpador de vidros, líquido, com composição à base de solução amoniacal e tensoativos, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies lisas, com secagem rápida e sem formação de manchas, para uso institucional.	Unidade	261180	1	12		R\$	-	R\$	-	
16	Limpador multiuso, líquido concentrado, de base alcalina ou neutra, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, diluível em água, para uso institucional, acondicionado em embalagem de 5 litros.	Galão	626249	3	36		R\$	-	R\$	-	
17	Luva de segurança em látex natural, reutilizável, com palma antiderrapante, formato anatômico, indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos leves.	Par	308249	6	72		R\$	-	R\$	-	
18	Máscara descartável de uso geral, confeccionada em material filtrante, com tiras elásticas para fixação e clipe nasal para ajuste, indicada para proteção contra poeiras e partículas leves em atividades de limpeza.	Pacote	385112	1	12		R\$	-	R\$	-	
19	Palha de aço, composta por fios de aço carbono, com abrasividade média, indicada para limpeza geral e remoção de sujeiras incrustadas em superfícies resistentes, acondicionado em pacote com 8 unidades.	Pacote	241725	0,5	6		R\$	-	R\$	-	
20	Pano de chão para limpeza de pisos, confeccionado em tecido absorvente (algodão ou material equivalente), com dimensões aproximadas de 70 x 40 cm, resistente, com bordas costuradas, indicado para uso institucional.	Unidade	310410	10	120		R\$	-	R\$	-	
21	Papel higiênico, em rolo, folha dupla, picotado, confeccionado em celulose, com aproximadamente 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, na cor branca, sem fragrância, acondicionado em fardo com 8 rolos.	Fardo	301139	8	96		R\$	-	R\$	-	
22	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibras celulósicas, na cor branca, com boa absorção, indicado para secagem das mãos em ambientes sanitários, compatível com dispenser, acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	Pacote	319232	40	480		R\$	-	R\$	-	
23	Sabão em barra, neutro, à base de sais de ácidos graxos, indicado para limpeza geral e lavagem manual, sem fragrância, em barra de aproximadamente 200 gramas.	Barra	226631	1	12		R\$	-	R\$	-	
24	Sabão em pó, para limpeza geral, biodegradável, indicado para lavagem de superfícies e tecidos, acondicionado em embalagem de 5 kg.	Saco	324827	3	36		R\$	-	R\$	-	
25	Sabonete líquido, de uso institucional, com pH neutro, indicado para lavagem das mãos, com agentes hidratantes, acondicionado em bombona de 5 litros.	Galão	428071	3	36		R\$	-	R\$	-	
26	Saco plástico para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade de 30 litros, resistente, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	481229	6	72		R\$	-	R\$	-	
27	Saco plástico para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade de 100 litros, resistente, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades.	Pacote	470833	3	36		R\$	-	R\$	-	
28	Saponáceo líquido (cremoso), à base de tensoativos, indicado para limpeza de superfícies laváveis, como pisos, paredes e louças, biodegradável, para uso institucional.	Unidade	252683	1	12		R\$	-	R\$	-	
29											
30											
31											
32											
33							R\$	-	R\$	-	
				149,5	1794	R\$	-	R\$	-	R\$	-

UTENSÍLIOS - AGENTE DE LIMPEZA								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Balde plástico, resistente, com alça metálica ou reforçada, capacidade mínima de 10 litros, destinado ao transporte de água e soluções de limpeza	UND	381531	0,17	2		R\$ -	R\$ -
2	Lixeira/cesto plástico, capacidade mínima de 10 litros, com ou sem tampa, para uso em áreas internas.	UND	239916	0,08	1		R\$ -	R\$ -
3	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, em material plástico resistente, com capacidade entre 50 e 100 litros, identificados por cores conforme padrão de coleta seletiva com identificação por cores conforme normas ambientais.	UND	378537	0,08	1		R\$ -	R\$ -
4	Desentupidor sanitário, tipo ventosa ou bomba de sucção, com corpo em material resistente (borracha, PVC ou similar) e cabo, indicado para desobstrução de vasos sanitários e ralos, para uso institucional.	UND	613248	0,08	1		R\$ -	R\$ -
5	Dispenser para sabonete líquido, confeccionado em plástico resistente (ABS ou similar), com capacidade aproximada de 800 ml, fixação em parede, com visor frontal para controle de nível, destinado à higiene das mãos em ambientes institucionais.	UND	404651	0,08	1		R\$ -	R\$ -
6	Extensão elétrica, tipo carretel, com comprimento entre 20 e 50 metros, com cabo resistente, dotada de tomadas padrão brasileiro (2p+T), adequada para uso em equipamentos elétricos, conforme normas técnicas aplicáveis.	UND	612557	0,08	1		R\$ -	R\$ -
7	Borrifador plástico, com gatilho (spray), capacidade aproximada de 500 ml, destinado à aplicação de produtos de limpeza.	UND	272254	0,08	1		R\$ -	R\$ -
8	Lixeira institucional, confeccionada em plástico resistente, com capacidade aproximada de 100 litros, com tampa, destinada ao uso em áreas comuns e de circulação.	UND	265226	0,08	1		R\$ -	R\$ -
9	Pá coletora de resíduos, com corpo em material plástico resistente e cabo longo, indicada para recolhimento de sujeira sólida em atividades de limpeza.	UND	395513	0,17	2		R\$ -	R\$ -
10	Dispenser para papel toalha, confeccionado em material plástico resistente (ABS ou similar), com fixação em parede, destinado ao acondicionamento de papel toalha interfolhado para uso em ambientes institucionais.	UND	301988	0,08	1		R\$ -	R\$ -
11	Dispenser para papel higiênico tipo rolo, confeccionado em plástico resistente (ABS ou similar), com fixação em parede, compatível com rolos de grande metragem (aproximadamente 300 a 500 metros)	UND	416506	0,08	1		R\$ -	R\$ -
12	Rodo de limpeza, com base de borracha dupla, suporte resistente e cabo, indicado para remoção de líquidos em superfícies diversas.	UND	630174	0,17	2		R\$ -	R\$ -
13	Rodo limpa-vidros, com base de borracha e cabo com extensão ajustável, indicado para limpeza de superfícies envidraçadas, inclusive em locais elevados.	UND	472872	0,17	2		R\$ -	R\$ -
14	Vassoura de uso geral, com cerdas sintéticas resistentes, base em material durável e cabo, indicada para limpeza de pisos em ambientes internos e externos.	UND	621603	0,17	2		R\$ -	R\$ -
15	Carrinho funcional de limpeza, em material resistente, com rodízios, compartimentos para acondicionamento de materiais e suporte para coleta de resíduos, podendo integrar conjunto (kit) de limpeza institucional.	UND	630571	0,01	0,1		R\$ -	R\$ -
16	Mop úmido para limpeza de pisos, com suporte e cabo, dotado de refil substituível em material absorvente (algodão, microfibra ou similar), para uso em atividades de limpeza institucional.	UND	415080	0,17	2		R\$ -	R\$ -
17	Mop pó, com suporte e cabo, dotado de refil substituível em material adequado para retenção de poeira (acrílico, algodão ou similar), indicado para varrição seca de ambientes internos.	UND	415215	0,17	2		R\$ -	R\$ -
18	Balde com espremedor, em material plástico resistente, com sistema de torção/pressão, destinado à limpeza profissional de pisos, com capacidade adequada para uso institucional.	UND	450518	0,08	1		R\$ -	R\$ -
19	Placa de sinalização tipo cavalete, dobrável, em material plástico resistente (polipropileno ou similar), na cor amarela, com indicação de "piso molhado" ou "piso escorregadio", destinada à sinalização temporária de áreas em limpeza.	UND	446290	0,17	2		R\$ -	R\$ -

20								
TOTAL GERAL				2,175	26,1	0	0	0

EQUIPAMENTOS - AGENTE DE LIMPEZA									
Item	Descrição	CATMAT	Vida Útil Meses	Quantidade Item	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	(%)Valor Residual	Base de Cálculo da Depreciação	Custo Mensal Máximo (Referência	Custo Anual Máximo (Referência
1	Lavadora de alta pressão, tipo profissional, elétrica, com carrinho para transporte, mangueira de alta pressão e acessórios, destinada à limpeza de áreas externas e superfícies diversas.	318723	60	0,10		10%		R\$ -	R\$ -
2	Escada em alumínio, com aproximadamente 12 degraus e altura aproximada de 3 metros, dotada de degraus antiderrapantes e sapatas de apoio, destinada ao uso em atividades de limpeza e manutenção.	294531	60	0,20		10%		R\$ -	R\$ -
3	Enceradeira industrial, com motor monofásico, potência adequada, com escova de diâmetro compatível com uso profissional, destinada à limpeza e conservação de pisos.	485736	48	0,20		10%		R\$ -	R\$ -
4									
5									
6									
TAL GERAL								R\$ -	R\$ -

CATEGORIA	UNIFORMES	INSUMOS	UTENSÍLIOS	EQUIPAMENTOS	TOTAL
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

UNIFORMES - LÍDER DE SERVIÇOS								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Calça operacional em tecido resistente (gabardine/brim ou similar), com ajuste em elástico/cordão, bolsos funcionais, adequada às atividades de limpeza.	unid.	624351	0,33	4		R\$ -	R\$ -
2	Camisa/camiseta operacional em tecido resistente, com identificação da empresa, confortável e adequada às atividades operacionais	unid.	477101	0,33	4		R\$ -	R\$ -
3	Meia em algodão ou material equivalente, tipo cano médio/alto, para conforto térmico e absorção de umidade.	unid.	617437	1,00	12		R\$ -	R\$ -
4	Calçado de segurança tipo bota ou sapato, com solado antiderrapante, resistente à umidade, calçado de segurança com CA, conforme NR-6.	unid.	612083	0,17	2		R\$ -	R\$ -
5	Crachá de identificação funcional em PVC ou material equivalente, com identificação do trabalhador e da empresa	unid.	439776	0,08	1		R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -
Observação: O calçado de segurança poderá ser considerado simultaneamente como uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR-6, evitando duplicidade de custos.								

MATERIAIS DE CONSUMO - LÍDER DE SERVIÇOS								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Papel A4, branco, sulfite, 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	461889	1	12		0,00	0
2	Caneta esferográfica azul, ponta média, corpo plástico transparente	Unidade	271836	4	48		0	0
3	Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Metal , Carga: 8 ML, Aplicação: Escrita	Unidade	279255	0,5	6		0,00	0,00
4	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Base Água , Características Adicionais: Secagem Rápida	Unidade	477113	1	12		0	0
				6,5	78	0	R\$ -	R\$ -

UTENSÍLIOS - LÍDER DE SERVIÇOS								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Prancheta portátil A4, em acrílico fumê, com prendedor metálico	Unidade	278851	0,166666667	2		0,00	0,00
2	Organizador de documentos (porta-papel), em acrílico fumê	Unidade	610145	0,083333333	1		0,00	0,00
3	Porta-Caneta Material: Poliestireno , Largura: 170 MM, Altura: 90 MM, Aplicação: Escritório , Cor: Transparente	Unidade	471221	0,083333333	1		0,00	0,00
4	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	Unidade	485627	0,083333333	1		0,00	0,00
5	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Sanfonada , Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 3,5 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais 1: 12 Divisórias Índice Alfabético	Unidade	317190	0,166666667	2		0,00	0,00
TOTAL GERAL							R\$ -	R\$ -

EQUIPAMENTOS - LÍDER DE SERVIÇOS									
Item	Descrição	CATMAT	Vida Útil Meses	Quantidade Item	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	(%)Valor Residual	Base de Cálculo da Depreciação	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Rádio Transceptor Tipo: Walk Talk , Operação: 14 Canais , Acessórios: Clipe Removível Para Cintô , Características Adicionais: 10 Tons Chamadas, Indicador Nível Carga, Bloqueio , Alcance: 8 KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável	7573	36	8		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2		R\$ -							
	TOTAL GERAL							R\$ -	R\$ -

CATEGORIA	UNIFORMES	INSUMOS	UTENSÍLIOS	EQUIPAMENTOS	TOTAL
LÍDER DE SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

UNIFORMES - PISCINEIRO								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Calça operacional em tecido resistente (gabardine/brim ou similar), com ajuste em elástico/cordão, bolsos funcionais, adequada às atividades de limpeza.	Unidade	624351	0,33	4		R\$ -	R\$ -
2	Camisa/camiseta operacional em tecido resistente, com identificação da empresa, confortável e adequada às atividades operacionais	Unidade	477101	0,33	4		R\$ -	R\$ -
3	Meia em algodão ou material equivalente, tipo cano médio/alto, para conforto térmico e absorção de umidade.	Unidade	617437	1,00	12		R\$ -	R\$ -
4	Calçado de segurança tipo bota ou sapato, com solado antiderrapante, resistente à umidade, calçado de segurança com CA, conforme NR-6.	Unidade	612083	0,17	2		R\$ -	R\$ -
5	Crachá de identificação funcional em PVC ou material equivalente, com identificação do trabalhador e da empresa	Unidade	439776	0,08	1		R\$ -	R\$ -
6	Bonê tipo árabe, em brim, com aba e proteção para pescoço, ajustável, para uso externo	Unidade	415527	0,17	2		R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -
Observação: O calçado de segurança poderá ser considerado simultaneamente como uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR-6, evitando duplicidade de custos.								

EPI's - PISCINEIRO								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Luva Segurança. Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: G, Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo, Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha, Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde, Tipo: Ambidestra	Par	374221	3	36		0,00	0
2	Óculos Proteção. Material Armação: Polipropileno, Tipo Lente: Com Curva Lateral, Cor Lente: Escura, Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável E Cetificado De	Unidade	601716	0,1667	2		0,00	0,00
3	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa. Modelo: Respirador Tipo Concha, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	Unidade	485529	4	48		0,00	0,00
4	Máscara Contra Gases. Filtro: Removível / Substituível, Tipo: Semifacial, Tamanho: Único, Características Adicionais: Tirantes Para Ajustes, Tiras Elásticas E Com Resp	Unidade	301258	0,0833	1		0,00	0
5	Protetor Solar. Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 60, Forma Farmacêutica: Gel Crem	Unidade	407620	2	24		0,00	0,00
6	Protetor Auricular. Tipo Concha: Plugue, Material: Silicone, Materia Haste: Poliéster, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Médio, Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão, Material Interno: Espuma, Espessura: 10 M	Par	618290	0,25	3		0,00	0,00
7	Avental de segurança impermeável (EPI), em nylon emborrachado ou PVC, resistente a respingos de produtos químicos (cloro e similares), com ajuste por tiras, com CA válido	Unidade	618553	0,1667	2		0,00	0,00
8	Filtro químico tipo cartucho, compatível com a máscara semifacial fornecida, destinado à proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos (incluindo cloro)	Unidade	442074	1	12		0,00	0
9								0
10								0
TOTAL GERAL				10,6667	128	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MATERIAIS DE CONSUMO - PISCINEIRO								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Hipoclorito De Cálcio. Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro, Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro, Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Teor Mínimo De Cloro 65%, Número De Referência Química: Cas 7778-54-3.	Quilograma	356562	8	96		0	0
2	Acidulante Tipo: Granulado , Função: Aumento do Ph e Alcalinidade Total , Aplicação: Tratamento Água De Piscina	Quilograma	393994	15	180		0	0
3	Decantador. Composição: Policloreto Alumínio 25%, Ácido Clorídrico 5%, Água, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Floculante Indicado Para Sujeira Pesada, Aplicação: Manutenção E Limpeza De Piscina	Quilograma	245499	10	120		0	0
4	Limpa Borda. Composição: Surfactantes Aniônicos E Não Aniônicos 3% E Quarte, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Borda De Piscinas	Frasco (1 litro)	245564	8	96		0	0
5	Estojo Detecção Cloro / Ph. Componentes: 1 Estojo Com 2 Frasco, Um Ph E Outro Cloro Cada, Aplicação: Saneamento	Unidade	234691	1	12		0	0
6	Reagente para medição de cloro livre em água (método DPD, reposição, compatível com kit	Unidade	384644	1	12		0	0
7	Reagente para medição de pH em água (colorimétrico, reposição, compatível com kit	Unidade	415675	1	12		0	0
8	Algicida Composição: Quaternário De Amônia E Água , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Manutenção	Unidade	444562	6	72		0	0
9								
10								
				50	600	0	R\$ -	R\$ -

UTENSÍLIOS - PISCINEIRO								
Item	Descrição	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (R\$)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (R\$)
1	Peneira. Material: Plástico, Aplicação: Limpeza De Piscina, Características Adicionais: Dimensões 48 Cm De Altura, 30 Cm De Largura	Unidade	602681	0,5	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2	Escova Limpeza Geral. Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Modelo Curva, Corpo Em Abs, Espessura Média, Comprimento: 44 CM, Aplicação: Limpeza De Piscina	Unidade	483828	0,333333333	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Escova Limpeza Geral. Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Com Cabo, Comprimento: 12,50 CM, Largura: 6 CM, Espessura: 4 C	Unidade	448503	0,5	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Escova Limpeza Geral. Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Ovalada, Comprimento: 12,50 CM, Largura: 6 CM, Espessura: 4 C	Unidade	448502	0,5	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5				0				
				1,833333333	22	RS	-	RS -

EQUIPAMENTOS - PISCINEIRO									
Item	Descrição	CATMAT	Vida Útil Meses	Quantidade Item	Valor Unitário Máximo Aceitável (RS)	(%)Valor Residual	Base de Cálculo da Depreciação	Custo Mensal Máximo (Referência IFAM) (RS)	Custo Anual Máximo (Referência IFAM) (RS)
1	Rodo Aspirador. Tipo: Escovão, Modelo: 16 Rodizios, Material: Polietileno, Características Adicionais: Acoplável A Cabo Telescópio Cordeis De Movimenta	602202	24	2,00		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Cabo Telescópico. Material: Alumínio, Comprimento: 4 Até 8 M, Tipo Cabo: Regulável, Uso: Escova De Aço, Rodo Aspirador, Peneira, Aplicação: Limpeza De Piscina	286028	36	2,00		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Mangueira Aspiração. Material: Silicone, Tipo: Flutuante, Uso: Limpeza, Características Adicionais: Resistência À Brásão E Aos Raios Ultra Violetas, Diâmetro Nominal: 1 1/2 PO (50 metros)	483831	36	2,00		10%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4									
5									
TOTAL GERAL							RS -	RS -	RS -

CATEGORIA	UNIFORMES	EPI's	MATERIAIS DE CONSUMO	UTENSÍLIOS	EQUIPAMENTOS	TOTAL
PISCINEIRO	RS -	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS -

Piso	Local	Atividade	Atribuição	Nível de Serviço	Pavimento	Orientação	Superfície	Tamanho Real (m2)	Produtividade (m2)	Frequência Mensal	Área Efetiva Mensal (m²)	Mão de Obra	Produtividade (L/m2)	Frequência de Horas no mês	Jornada de Trabalho no mês (hora)	Responsabilidade Mensal: Totalizador para Produtividade Atividade	Valor Total por Agente de Limpeza	Valor Total por Líder de Serviço	Valor Total por Picoineiro	Custo do M² Tempo pelo Agente de Limpeza	Custo do M² Tempo pelo Líder de Serviço	Custo do M2 Tempo pelo Picoineiro	Custo Total do M² Tempo	Área Mensal Estimada para Normalização	Custo Mensal Estimado: Agente de Limpeza	Custo Mensal Estimado: Líder de Serviço	Custo Mensal Estimado: Picoineiro	Remuneração Mensal	Tempo Unitário Estimado das Atividades	Tempo Total Estimado das Atividades	
Perm.	Supervisão e Gestão (Lider)	Gestão e Fiscalização	Líder de Serviços	Limpeza Contínua	Térreo	Orientar e focalizar tecnicamente a equipe; registrar e controlar diariamente a produtividade; identificar todos os equipamentos e ferramentas de propriedade da contratada; atuar pela manutenção mecânica das dependências e cuidar nos banheiros		8.574,57	8574,57	1	389,733358	1,0000	0,000117	176,00	176	1,000		R\$ 0,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00	8574,57		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,0009	176,0000	
Diário	Salas de Aula / Admin / Professores	Higienização Diária	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Remover, com pano úmido, o pó de mesas, cadeiras, armários, gavetas, gaveteiros e pastilhas; retirar o pó de telefones e computadores com flanela e produtos desinfetantes; limpar quadros; retirar o lixo e repor vasos sanitários	01.02 Pisos Frios	497,2	1200	22	497,2	0,4143	0,000833	72,92	176	0,414	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	10936,40	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0067	72,9227	
Diário	Refeitório (Salão e Pátio)	Mesas e assentos	Agente de Limpeza	Limpeza Contínua	Térreo	Passar obrigatoriamente pano úmido com álcool nos tempos das mesas e assentos antes e após os ciclos de refeições; higienizar baldios de grout e áreas de distribuição de alimentos	01.05 Áreas com espaços livres	532,27	1469,21	22	532,27	0,3623	0,000661	63,76	176	0,362	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	11709,94	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0054	63,7618	
Diário	Banheiros (Ensinel, Admin e Refeitório)	Lavagem e desinfecção	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Lavar e desinfetar bacias, assentos, piaas e pias com saneante desinfetante bactericida; limpar espelhos, boxes, portas e paredes; abastecer permanentemente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido	01.07 Banheiros	170,66	300	22	170,66	0,5689	0,003333	100,12	176	0,569	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	3754,52	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0267	100,1205	
Diário	Circulação e Corredores	Varejão e pano úmido	Agente de Limpeza	Limpeza Leve	Térreo	Executar varejão diário e limpeza úmida de pisos; limpar contraluzes; retirar poeira de luminárias e arfiteiros; remover manchas em paredes e rodapés; suprir bebedouros com garrafões de água mineral	01.05 Áreas com espaços livres	3.844,00	1469,21	22	3844	2,6164	0,000661	460,48	176	2,616	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	84568,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0204	460,4815	
Diário	Espelho d'água (Piscineiro)	Tratamento Piscina	Piscineiro	Limpeza Contínua	Térreo	Executar o tratamento físico e químico da água; realizar controle diário de PH e cloração; aspirar o fundo da piscina e realizar penetração de detritos suspensos; operar sistemas de filtragem e bombeia	Piscina / Espelho d'água	325	325	1	14,77272727	1,0000	0,003077	176,00	176	1,000			R\$ 0,00			R\$ 0,85	R\$ 0,00	R\$ 0,85	325,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0246	176,0000
Semanal	Laboratórios	Limpeza Técnica	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Realizar limpeza técnica de bancadas e pias sob controle rigoroso; vedado tocar em instrumentos, equipamentos, materiais e insumos específicos sem autorização expressa do responsável pela sala	01.03 Laboratórios	468,99	450	4,33	92,30579099	0,2051	0,002222	36,10	176	0,205	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	2030,73	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0178	36,1018	
Semanal	Biblioteca/ Admin	Postos de Trabalho	Agente de Limpeza	Limpeza Leve	Térreo	Remover o pó de mesas, estantes e equipamentos eletrônicos com pano úmido ou flanela seca, conforme a superfície; organizar materiais dispersos e limpar cadeiras e poltronas	01.02 Pisos Frios	577,67	1200	4,33	113,6959591	0,0947	0,000833	16,68	176	0,095	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	2501,31	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0067	16,6754	
Mensal	Auditorio / Admin	Paredes e Tetos	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Limpar tetos, paredes e rodapés; remover manchas e fôles de aranha; limpar luminárias interna e externamente; realizar limpeza minuciosa de sucatas incrustadas	01.02 Pisos Frios	158,86	1200	1	7,220000001	0,0060	0,000833	1,06	176	0,006	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	158,86	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0067	1,0591	
Semanal	CincoalPac e Arcadões (Áreas Pavimentadas)	Varejão técnica	Agente de Limpeza	Limpeza Leve	Térreo	Executar varejão simples de pisos pavimentados; orientados e superfícies; remover sujeira do aranha de tetos e paredes; lavar áreas com manchas de óleo usando produtos químicos biodegradáveis	02.01 Áreas pavimentadas	2.160,42	2700	4,33	426,8613	0,1581	0,000370	27,83	176	0,158	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	9393,59	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0030	27,8329	
Semanal	Visitório (Cinóal)	Áreas molhadas	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Proceder à lavagem completa de bancas, tetos, pisos e esculpi com saneantes desinfetantes desinfetantes; manter as condições de assepsia para uso coletivo	01.07 Banheiros	309,86	300	4,33	60,98608162	0,2031	0,003333	35,78	176	0,203	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	1341,69	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0267	35,7785	
Semanal	Vitros e Esquadrias	Faixas interna/externa	Agente de Limpeza	Limpeza Leve	Térreo	Limpar faixas internas e externas de vitros e caixilhos com segurança; aplicar produtos antienfumaças e antismogantes; polir metais de magnéticas e ferragens	03.02 (Externa) / 03.03 (Interna)	584,64	325	4,33	115,0677958	0,3541	0,003077	62,31	176	0,354	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	2511,49	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0246	62,3136	
Diário	Áreas Verdes (Coleta de Detritos)	Coleta de detritos	Agente de Limpeza	Limpeza Leve	Térreo	Recolher manualmente papéis, folhagens e resíduos sólidos em jardins e gramados; acondicionar em sacos plásticos e transportar até o ponto de coleta definido pela Administração	02.06 Coleta de detritos	467	100000	22	467	0,0047	0,000310	0,82	176	0,005	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	10274,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0001	0,8219	
Semest.	Reservatórios / Calhas d'água	Reservatórios	Agente de Limpeza	Limpeza Pesada	Térreo	Efetuar a lavagem completa das paredes e fundos dos reservatórios; remover a lama depositada; realizar a desinfecção com saneantes desinfetantes específicos para potabilidade	Reservatórios (Calva d'água)	137,5	100	0,16	1	0,0100	0,010000	1,76	176	0,010	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,85		R\$ 0,85	22,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,0002	1,7600	
																6,660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 11,05		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,235208041	1231,6297	

O que é insalubridade?

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Como é determinada se a atividade é insalubre?

A Norma Regulamentadora 15, do Ministério do Trabalho, é que define o que é atividade insalubre. Há grau [Clique aqui para ver a norma e saber em qual grau cada atividade é enquadrada.](#)

Qual a diferença entre insalubridade e periculosidade?

É considerada atividade perigosa aquela em que o trabalhador não está diretamente exposto a agentes nocivos, mas corre risco de sofrer ferimentos ou de morrer. Nesse caso, o adicional é calculado sobre 30% do salário-base. Os adicionais de periculosidade e de insalubridade não são cumulativos: ou o trabalhador recebe um ou

Como é calculado o adicional de insalubridade?

O trabalhador que atua com atividade insalubre no grau mínimo recebe 10% de adicional de insalubridade. Quem atua com grau médio, recebe o percentual de 20%. No grau máximo, o percentual é de 40%.

Qual a base de cálculo para o benefício?

A definição da base de cálculo é polêmica. Há diferentes decisões judiciais, que determinam o cálculo sobre o salário mínimo, sobre o salário base do trabalhador, sobre o piso da categoria ou sobre a remuneração total do **Quem nunca recebeu e julga que tem o direito ou quem considera equivocada a base de cálculo utilizada** Sim. Nesse caso, a ação só tem efeito retroativo de cinco anos e só pode ser protocolada até dois anos depois do desligamento do empregado na empresa.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normati**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Base de cálculo para avisos prévio trabalhado (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2)

Base de cálculo para avisos prévio indenizado (Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado (remuneração + submodulo 2.1)

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Auxílio Doença: o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU)

Cálculo: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Licença paternidade: Custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional. Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma usências Legais (Faltas legais) – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009

Faltas Legais: Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo), Súmula 89 - falta ao serviço (mantida) Res. 121/2003, Base de cálculo para custo de profissional ausente é: (Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) (IN Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro

pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula Parágrafo Terceiro – Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Primeiro - Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de Seguro de Vida - Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

Parágrafo Quarto- As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas planilhas de custos a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta (constante no Aviso Prévio Indenizado - Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO - Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

FGTS - Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Aviso Previo Trabalho - Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de

Parágrafo Terceiro – Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
E CONTRATAÇÃO DIRETA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****CAMPUS TABATINGA**

(Processo Administrativo nº 23385.000187/2023-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2026**, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DO CAMPUS TABATINGA E

.....

A Autarquia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por intermédio do(a) IFAM - Campus Tabatinga, com sede no(a) Rua Santos Dumont, s/n, Vila Verde, na cidade de Tabatinga/ AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0009-67, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral **nome**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **dia** de **mês** de **ano**, publicada no **DOU** de **dia** de **mês** de **ano**, portador da Matrícula Funcional nº **nº matrícula**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CONTRATADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ**, sediado(a) na **endereço**, na cidade de **cidade/UF**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **nome e função no CONTRATADO**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12)
------	---------------	--------	---------------	------------	-------------------	------------------------

			MEDIDA		(MENSAL)	MESES)
1	Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo manutenção técnica de piscina e conservação de áreas externas pavimentadas, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 07 (sete) postos de trabalho, sendo 05 (cinco) Agentes de Limpeza, 01 (um) Líder de Serviços e 01 (um) Piscineiro, com fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.	25194	Mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, será destinado período de 5 (cinco) dias úteis para a verificação de eventuais pendências, a liberação das áreas de execução dos serviços e a adoção das demais providências necessárias à regularidade do início da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a execução do objeto terá início no prazo estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.56. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.57. O CONTRATADO deverá observar, na execução dos serviços, as práticas e obrigações de sustentabilidade ambiental previstas neste instrumento e no Termo de Referência, especialmente:

9.57.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

9.57.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

9.57.2. otimizar a utilização de recursos e reduzir desperdícios e poluição, mediante, entre outras, as seguintes medidas:

9.57.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.57.2.2. substituir, sempre que tecnicamente possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.57.2.3. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.57.2.4. racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas destinadas a evitar o desperdício de água tratada;

9.57.2.5. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, voltado à redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.57.2.6. promover treinamento e capacitação periódicos dos empregados em boas práticas de redução de desperdícios e de poluição;

9.57.3. utilizar água de reuso ou de outras fontes alternativas, quando tecnicamente possível e ambientalmente adequada, observadas as condições de segurança e a legislação aplicável;

9.57.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento;

9.57.5. fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;

9.57.6. observar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis aos resíduos sólidos;

9.57.7. desenvolver ou adotar procedimentos para o descarte ambientalmente adequado de materiais potencialmente poluidores que eventualmente sejam gerados ou utilizados na execução dos serviços, observada a legislação aplicável;

9.57.7.1. as pilhas e baterias que contenham chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos deverão, quando utilizadas ou descartadas no âmbito da execução contratual, ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para posterior destinação pelos fabricantes ou importadores;

9.57.7.2. as lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis, quando utilizados ou descartados no âmbito da execução contratual, deverão ser separados e acondicionados adequadamente para destinação específica, observada a legislação ambiental aplicável.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-